

**CRENCIAMENTO
3/2026.**

**CONTRATANTE (UASG)
CONSÓRCIO PRÓ-SINOS
(931511)**

**OBJETO
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS
DE ÁGUA, SOLO, RESÍDUOS E ECOTOXICOLOGIA, PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO PRÓ-SINOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
12 meses contados da publicação do Edital

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS DEFINIÇÕES.....	4
3. DAS MATRIZES AMBIENTAIS.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	4
5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.....	6
6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO.....	6
7. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	6
8. DA HABILITAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS.....	9
10. DOS RECURSOS.....	10
11. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....	10
12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS.....	11
13. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	11
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	11
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	13
16. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	13
17. DA CONTRATAÇÃO.....	13
18. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 14	
19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
20. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	15
21. DA ENTREGA DOS RESULTADOS.....	15
22. DA FISCALIZAÇÃO.....	16
23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	16
23. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	16
24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	17
25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	17
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS..	19
ANEXO II - MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO.....	28
ANEXO III FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.....	46
ANEXO IV DECLARAÇÕES.....	48
ANEXO V MATRIZES AMBIENTAIS E PARÂMETROS ANALÍTICOS.....	49

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

CRENCIAMENTO Nº3/2026

(Processo Administrativo nº2.009/2026)

Torna-se público que **O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, por meio do **Compras e Licitações**, sediado na Rua Rio Grande, nº 2610, Bairro Centro, CEP 93.265.001 na cidade de Esteio, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises laboratoriais ambientais para aferição de parâmetros de controle ambiental em água, solo, resíduos e ecotoxicologia, conforme demanda dos Municípios Consorciados e demais Órgãos Participantes.

1.2. Os serviços compreendem, quando aplicável:

I – Planejamento da coleta;

II – coleta de amostras;

III – acondicionamento e preservação;

IV – transporte;

V – medições em campo;

VI – realização das análises laboratoriais;

VII – emissão de laudos técnicos;

VIII – emissão de formulários de cadeia de custódia;

IX – registros fotográficos;

X – georreferenciamento dos pontos de coleta;

XI – demais atividades correlatas necessárias à execução do objeto.

1.3. As especificações técnicas, parâmetros analíticos, quantitativos estimados e valores de remuneração encontram-se descritos no Termo de Referência e respectivos anexos, integrantes deste Edital.

1.4. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de demanda mínima aos credenciados.

1.6. O presente credenciamento fundamenta-se:

I – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024;

III – na Lei Federal nº 11.107/2005;

IV – no Decreto Federal nº 6.017/2007;

- V – na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI – na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;
- VII – no Contrato de Consórcio Público do Pró-Sinos;
- VIII – no Estatuto Social do Pró-Sinos;
- IX – no Processo Administrativo nº 2.009/2026;
- X – no Termo de Referência e anexos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

- I – Órgão Gerenciador: Consórcio Pró-Sinos;
- II – Órgão Participante: Município consorciado ou entidade integrante autorizada a utilizar o credenciamento;
- III – Credenciado: pessoa jurídica habilitada e regularmente credenciada;
- IV – Contratante: órgão participante que emitir autorização para execução do serviço;
- V – Contratada: credenciada que receber autorização específica para execução dos serviços;
- VI – Matriz Ambiental: agrupamento técnico de análises ambientais por tipologia.

3. DAS MATRIZES AMBIENTAIS

3.1. O credenciamento será realizado por matriz ambiental.

3.2. Poderão ser credenciados laboratórios para uma ou mais das seguintes matrizes:

- I – Água superficial, subterrânea e efluentes;
- II – Solo, lodo e sedimentos;
- III – Resíduos;
- IV – Ecotoxicologia.

3.3. O laboratório poderá solicitar credenciamento para uma ou mais matrizes, desde que demonstre capacidade técnica para atendimento integral do respectivo escopo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam objeto social compatível com os serviços pretendidos.

O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Não poderão participar do credenciamento:

- I- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - II- sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
 - III- sociedades cooperativas;
 - IV- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - V- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - VI- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - VII- pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - VIII- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - IX- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - X- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - XI- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - XII- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.VII- será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.V- e 4.4.VI- poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9. O disposto nos itens 4.4.V- e 4.4.VI- não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos

do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.11. A vedação de que trata o item 4.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12. A participação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento de solicitações de credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 5.2. Durante esse período poderão ser apresentados novos pedidos de credenciamento a qualquer tempo.
- 5.3. A análise dos pedidos ocorrerá conforme ordem cronológica de protocolo.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. O interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida neste Edital.
- 6.2. A documentação poderá ser apresentada:
I – por meio eletrônico: <https://forms.gle/wWPMDPTaD3DWfmnZ6>
- 6.3. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.
- 6.4. Constatado o atendimento integral das exigências, será emitido Termo de Credenciamento.
- 6.5. O resultado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Consórcio.

7. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

A manifestação de interesse no credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio do **Formulário de Credenciamento Online**, disponível no endereço:
<https://forms.gle/Y3rWrdXNHSitTYp87>

- 7.1. Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (formulário eletrônico), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
 - I- O interessado indicar a(s) matriz(es) ambiental(is) para as quais pretende credenciamento, bem como os responsáveis técnicos e a abrangência territorial de atendimento
 - II- Atestar o cumprimento dos requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises laboratoriais ambientais para aferição de parâmetros de controle ambiental em água, solo, resíduos e ecotoxicologia, conforme demanda dos Municípios Consorciados e demais Órgãos Participantes
- 7.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

- 7.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- I- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - II- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
 - III- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - IV- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - V- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.6. A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I- Para habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- I – contrato social ou estatuto consolidado;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- IV – procuração, quando houver representante legal.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Deverão ser apresentadas:

- I – Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – Certidão Estadual;
- V – Certidão Municipal;
- VI – declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 A empresa deverá apresentar:

- I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede;
- II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando exigível;
- III – demais documentos eventualmente exigidos pela Comissão de Credenciamento.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 O interessado deverá apresentar:

- I – indicação do responsável técnico;
- II – comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- III – registro profissional competente;
- IV – comprovação de cadastro vigente junto à FEPAM;
- V – acreditação vigente pelo INMETRO ou reconhecimento pela Rede Metrológica do Rio Grande do Sul, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;
- VI – licença ambiental de operação válida;
- VII – Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA, quando aplicável;
- VIII – comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com a matriz pretendida.

8.6. A acreditação deverá abranger expressamente os ensaios e parâmetros ambientais objeto do credenciamento.

8.7. A subcontratação observará o disposto no Capítulo 13 deste Edital

8.8. O laboratório deverá manter todas as licenças, creditações e registros válidos durante toda a vigência do credenciamento.

8.9. A perda de qualquer requisito técnico poderá ensejar suspensão ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados preferencialmente por formulário eletrônico, em original ou por cópia.
- 8.11. A credenciada deverá atualizar anualmente sua documentação de habilitação perante o Consórcio Pró-Sinos, bem como comunicar qualquer alteração societária, técnica ou operacional no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada.
- 9.2. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- I- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico até a conclusão da fase de habilitação.
- 9.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 9.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.
- 9.5. O órgão credenciante terá o prazo de **10** (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.7. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **24 horas**, para:
 - I- a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - III- suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;
 - IV- suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

9.12. Verificada pendência sanável, será concedido prazo para complementação.

9.13. Atendidos todos os requisitos, a empresa será declarada habilitada e credenciada.

9.14. A decisão será formalizada mediante publicação oficial.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

10.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

10.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://prosinos.rs.gov.br/>

11. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.2. O credenciamento constitui instrumento auxiliar destinado a possibilitar futuras contratações pelos Municípios Consorciados e demais Órgãos Participantes.

11.3. Cada contratação será formalizada diretamente entre o Órgão Participante e a empresa credenciada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

11.4. A utilização do credenciamento observará as necessidades específicas de cada Município Consorciado.

11.5. O Consórcio Pró-Sinos atuará como Órgão Gerenciador do Credenciamento.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

12.1. As demandas serão distribuídas entre os credenciados mediante sistema de rodízio, observada a ordem de credenciamento e os critérios estabelecidos neste Edital

12.2. Recebida a demanda, será convocado o primeiro credenciado apto na ordem de rodízio para manifestação de interesse e capacidade de atendimento.

12.3. Caso o credenciado convocado informe a impossibilidade de execução dos serviços, não se manifeste no prazo estabelecido ou recuse injustificadamente o atendimento, a demanda poderá ser direcionada ao próximo credenciado da ordem de rodízio.

12.4. Concluída a contratação ou execução dos serviços, o credenciado passará para o final da fila de rodízio da respectiva matriz ambiental.

12.5. O rodízio será reiniciado após todos os credenciados aptos da respectiva matriz ambiental terem sido contemplados.

12.6. A ordem de rodízio será controlada e registrada pelo Consórcio Pró-Sinos, garantindo-se tratamento isonômico entre todos os credenciados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.2. Será admitida subcontratação até o limite de 30% do escopo da matriz ambiental credenciada, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

14.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

14.2.3. *salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;*

14.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

14.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

14.2.7. fraudar o credenciamento;

14.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

- 14.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.3.2. advertência;
- 14.3.3. multa;
- 14.3.4. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.4.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 14.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (dias)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 14.5.3. Para as infrações previstas nos itens 14.2.6, 14.2.7, 14.2.8, 14.2.9 e 14.2.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.6, 14.2.7, 14.2.8, 14.2.9 e 14.2.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 14.2.4 e 14.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

- 14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail: licitacao@prosinos.rs.gov.br**
- 15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado.

16. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

16.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do Pró-Sinos.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será formalizada mediante:

- I – Solicitação de Prestação de Serviço;
- II – Plano de Serviço;
- III – Autorização para Início do Serviço;

IV – Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.

17.2 A contratação observará os modelos constantes dos anexos deste Edital.

17.3 Cada contratação deverá indicar, no mínimo:

I – matriz ambiental;

II – parâmetros a serem analisados;

III – local da coleta;

IV – quantidade de amostras;

V – prazo de execução;

VI – forma de entrega dos resultados.

17.4. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

17.6. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **05 (cinco)** dias.

17.7. O prazo de que trata o item 17.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

17.9. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **60 meses a contar da assinatura contratual**.

18. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

18.1. A ordem de contratação observará a sequência do sistema de rodízio previsto no Capítulo 12 deste Edital..

18.4. A ordem inicial será definida pela data e horário de homologação do credenciamento.

18.5. Após cada contratação efetivada, o credenciado será reposicionado ao final da fila correspondente à respectiva matriz ambiental.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com:

I – Termo de Referência;

II – legislação ambiental vigente;

III – normas técnicas da ABNT;

IV – metodologias internacionalmente reconhecidas;

V – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater;

VI – normas da FEPAM;

VII – normas do INMETRO.

19.2 O escopo dos serviços poderá compreender:

I – coleta de amostras;

II – medições em campo;

III – acondicionamento e preservação;

IV – transporte;

V – análises laboratoriais;

VI – elaboração de laudos técnicos;

VII – emissão de cadeia de custódia;

VIII – registros fotográficos;

IX – georreferenciamento.

19.3 O laboratório será integralmente responsável pela qualidade dos resultados apresentados.

19.4 Verificada falha técnica, inconsistência analítica ou erro de procedimento, o credenciado deverá repetir integralmente os serviços sem qualquer ônus adicional ao contratante.

20. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

20.4. Os prazos serão aqueles definidos na autorização de serviço emitida pelo Órgão Participante.

20.5. O prazo ordinário para entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias corridos após a coleta das amostras.

20.6. Para ensaios de ecotoxicologia o prazo poderá ser de até 35 (trinta e cinco) dias corridos.

20.7. Em situações emergenciais poderá ser exigido prazo reduzido.

20.8. O pedido de prorrogação deverá ser formalmente justificado e dependerá de autorização expressa do contratante.

21. DA ENTREGA DOS RESULTADOS

21.4. Os resultados deverão ser apresentados por meio de:

I – Laudo Técnico;

II – Relatório de Coleta;

III – Formulário de Cadeia de Custódia.

21.5. Os documentos deverão conter:

I – identificação do contratante;

II – identificação das amostras;

III – coordenadas geográficas;

IV – metodologia utilizada;

V – limites de quantificação;

VI – resultados obtidos;

VII – responsável técnico;

VIII – assinatura do responsável técnico.

21.6. Os laudos poderão ser entregues:

I – em meio físico;

II – em meio eletrônico;

III – em ambos.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo Órgão Participante.

22.2. O fiscal poderá:

I – solicitar esclarecimentos;

II – exigir complementações;

III – determinar correções;

IV – rejeitar serviços inadequados.

22.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante protocolo dos documentos apresentados.

23.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade técnica dos serviços.

23.3. Poderão ser solicitadas complementações ou correções.

23.4. Verificados vícios insanáveis, o serviço poderá ser rejeitado total ou parcialmente.

23.5. A rejeição do serviço impede o pagamento correspondente.

23.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.7. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste credenciamento, considerando a natureza intelectual e especializada dos serviços e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da impossibilidade de subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

24. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

24.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

24.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

24.4. O credenciado poderá solicitar seu desligamento a qualquer tempo.

24.5. O descredenciamento poderá ocorrer de ofício quando constatado:

I – perda dos requisitos de habilitação;

- II – perda da acreditação técnica;
- III – apresentação de documentação falsa;
- IV – descumprimento contratual reiterado;
- V – aplicação de sanção impeditiva.

24.6. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 24.6.1. pedido formalizado pelo credenciado, *no prazo de 05 (cinco) dias*;
 - 24.6.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 24.6.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 24.6.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 24.7. O pedido de descredenciamento de que trata o item 24.6.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 24.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 24.6.2 e 24.6.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 24.9. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 24.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 25.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.
- 25.2. Os dados tratados deverão ser utilizados exclusivamente para execução dos serviços contratados.
- 25.3. O credenciado responderá integralmente por eventual tratamento inadequado de dados pessoais.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 26.1. O Edital permanecerá aberto para recebimento de inscrições pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração..
- 26.2. O credenciamento dos laboratórios habilitados terá validade de 60 (sessenta) meses.
- 26.3. Os contratos decorrentes poderão ultrapassar o prazo de vigência do credenciamento, desde que celebrados durante sua validade.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.4. Todas as comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

27.5. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes.

27.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://prosinos.rs.gov.br/>

27.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I- ANEXO I - Termo de Referência

27.7.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

III- ANEXO III - Formulário de Credenciamento

IV- ANEXO IV- Declarações

- cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF;
- inexistência de impedimentos;
- LGPD;
- reserva de cargos.

27.8. ANEXO V – Matrizes Ambientais e Parâmetros Analíticos

Esteio, 22 de junho de 2026.

Leandro Horlle

Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Daniela Martins

Jurídico do Pró-Sinos

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, SOLO E RESÍDUOS

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de análises laboratoriais para aferição de parâmetros de controle ambiental em água, solo ou resíduos, conforme demanda dos Municípios Consorciados e condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Os gestores ambientais dos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos enfrentam desafios constantes em suas atribuições, especialmente no que se refere ao planejamento urbano e ambiental, à preservação de ecossistemas, ao licenciamento de empreendimentos, à fiscalização de atividades e à reparação de danos ambientais. Para embasar essas decisões, é fundamental dispor de dados objetivos e confiáveis.

As análises laboratoriais desempenham um papel essencial nesse contexto, pois fornecem evidências técnicas por meio de parâmetros numéricos representativos. No entanto, a contratação desses serviços, quando realizada de forma convencional, exige processos formais e prazos que nem sempre são compatíveis com a urgência exigida para a obtenção de provas ou para a caracterização de situações dinâmicas e em constante transformação. Além atender situações emergenciais envolvendo água e solo, como em desastres ou fiscalização de lançamentos irregulares, ou atendimento a investigações exigidas por órgãos de controle, a contratação também se justifica em razão das demandas extraordinárias decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos de forma mais frequente no Estado do Rio Grande do Sul, que ocasionam impactos significativos sobre a matriz ambiental, gerando demandas adicionais por monitoramento e análises rápidas e precisas para a adequada gestão e mitigação dos danos.

Diante desse cenário, o Consórcio Pró-Sinos propõe a criação de um Credenciamento de laboratórios especializados em análises para o controle ambiental, disponível para todos os municípios consorciados. Essa iniciativa visa atender de forma ágil e eficiente às demandas por análises, ao mesmo tempo em que possibilita um processo de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. A realização de um procedimento competitivo, aliada à escala de serviços superior à demanda individual de cada município, garante benefícios tanto para os contratantes quanto para os prestadores. Além disso, os serviços credenciados poderão ser contratados de forma imediata pelos órgãos participantes, assegurando a rapidez necessária na obtenção de informações ambientais estratégicas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os serviços serão executados mediante solicitação dos órgãos participantes (municípios consorciados e autarquias), que exercerão a figura de CONTRATANTE.

3.2 O credenciamento na prestação do serviço será por tipologia de matriz ambiental, a saber: a) água superficial, subterrânea e efluente; b) solo, lodo e sedimento; c) resíduos e d) ecotoxicologia.

3.3 Um mesmo laboratório poderá se credenciar em uma ou mais tipologia de matriz ambiental, desde que garanta o atendimento do escopo.

3.4 O escopo do serviço a ser contratado incluirá coleta, acondicionamento, transporte, manuseio, conservação de amostras, registros de dados no local e laudo com resultados.

3.5 O parâmetro ou pacote de parâmetros disponível à contratação será o solicitado pelo CONTRATANTE conforme relação de parâmetros disponíveis no ANEXO A, selecionados conforme

referências normativas nacionais e estaduais, em estimativa de demanda de solicitação conforme ANEXO G para um ou múltiplos pontos de amostragem.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Após devida comunicação e autorização do Consórcio Pró-Sinos, os serviços poderão ser solicitados ao laboratório pelos Órgãos Participantes (CONTRATANTE), conforme modelo do ANEXO B, nas quantidades, especificações e nos locais indicados por eles, que poderão estar em qualquer local do território dos municípios consorciados onde estes estão sediados.

4.2 O laboratório responderá à solicitação de serviço conforme modelo do ANEXO C e deverá dispor dos recursos humanos, logísticos e tecnológicos para realizar o deslocamento aos locais de coleta de amostras e medições indicados pelo CONTRATANTE, coletar as amostras e realizar as medições, acondicionar adequadamente e preservar as amostras colhidas para o transporte até o laboratório, realizar os procedimentos laboratoriais adequados para a obtenção dos valores dos parâmetros solicitados e apresentar laudos dos dados obtidos.

4.3 As coletas de amostras e/ou medições iniciarão após Autorização para Início do Serviço (modelo ANEXO D) e deverão ser realizadas nos locais indicados pelo CONTRATANTE e nas quantidades e condições adequadas aos fins a que se destinam, podendo incluir águas superficiais lânticas ou lóticas, águas subterrâneas em poços de monitoramento, efluentes líquidos, lixiviados, chorume, amostras de solos, sedimentos, lodos e resíduos.

4.4 O laboratório deverá fazer as coletas e possuir acreditação vigente em órgão de controle para essa atividade INMETRO e RMRS, por exemplo), incluindo também, de forma obrigatória, credenciamento na Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM).

4.5 Considerando-se a amplitude do escopo e a complexidade de algumas análises, admite-se subcontratação de serviço até o limite de 30% de cada matriz ambiental em que a empresa está credenciada, desde que o processo seja devidamente registrado em cadeia de custódia.

4.6 Na realização da coleta de amostras deverá ser feito registro fotográfico e determinadas as coordenadas geográficas de cada local de coleta dos dados.

4.7 Deverá ser utilizada a metodologia “Standard Methods for Examination of Water and Wastewater” para a obtenção dos valores dos parâmetros e/ou atender às normas internacionais mais recentes sobre a matéria.

4.8 O CONTRATADO/CREDENCIADO deverá se responsabilizar pela qualidade dos dados obtidos refazendo medições, coleta de amostras ou análises, sem custos adicionais, caso ocorram falhas na coleta de dados de algum parâmetro ou no procedimento de alguma análise laboratorial.

4.9 Excepcionalmente poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE prazo diferenciado de atendimento (menor), respeitadas as exigências técnicas de realização das análises, caso haja motivo justificável para tal antecipação, como no caso de emergência ambiental.

4.10 Excepcionalmente poderá ser solicitado pelo CREDENCIADO prazo maior, concedido a critério do CONTRATANTE que solicitou o serviço, caso o procedimento de realização da análise exija prazo adicional.

4.11 Os equipamentos e metodologias diferenciados do escopo básico de serviço serão orçados como itens adicionais, assim como o deslocamento.

5. PRAZOS E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de análises contratados deverão ter seus resultados apresentados em Laudo Técnico acompanhado de Relatório de Coleta e Formulário de Cadeia de Custódia.

5.2 Além dos resultados de análises e medições, todos os dados necessários para a correta interpretação dos resultados obtidos, inclusive a metodologia adotada e os limites de classificação ou aceitabilidade, de acordo com as referências normativas utilizadas, datas de coleta de amostras e realização das análises, coordenadas do local de coleta, e deverão ser assinados por profissional competente e habilitado.

5.3 Os dados dos parâmetros obtidos deverão ser acompanhados dos demais atributos necessários para identificá-los em relação à data, local, pedido, município e demais dados associados.

5.4 As unidades de medida utilizadas na indicação dos valores dos parâmetros determinados deverão ser as mesmas apresentadas na referência normativa utilizada.

5.5 Deverão ser informados os limites de quantificação da metodologia aplicada.

5.6 O prazo de entrega dos relatórios e laudos contendo os resultados das análises deverá ser de no máximo **20 dias corridos**, exceto para análises de ecotoxicidade, que poderá ser de **até 35 dias** após a coleta das amostras e/ou medições.

5.7 O local e a forma de entrega dos serviços serão indicados pelo CONTRATANTE.

5.8 O CONTRATANTE poderá solicitar a entrega dos relatórios, em uma etapa ou mais de uma, em meio físico, em meio eletrônico (arquivo .pdf), com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).

5.9 A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do serviço.

5.10 A critério do CONTRATANTE, este poderá repassar a terceiros para utilização, ou divulgar, os serviços recebidos das empresas (no todo ou em partes), sem ônus adicional.

5.11 O serviço poderá ser entregue em local diferente do estabelecido inicialmente tratado desde que em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.12 Caso haja necessidade de entrega de amostras ou outros elementos físicos não digitalizáveis, o local deverá ser indicado pela CONTRATANTE.

5.13 - Caso sejam necessários complementos e/ou retificações a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo de três (3) dias úteis após a notificação da inconformidade, ou indicar o prazo necessário dentro destes 3 dias.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DOS SERVIÇOS

6.1 Os Órgão Participantes (CONTRATANTES), para os quais os CREDENCIADOS prestarão serviços, são as Administrações Municipais, e as Autarquias vinculadas, localizadas nos 26 (vinte e seis) municípios participantes do Consórcio Pró-Sinos, separados por região.

6.2 Para fins de orçamentação de deslocamento, dadas as dimensões territoriais da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, foram configurados dois grupos de municípios (Blocos), conforme a seguir, admitindo-se precificação distinta de deslocamento para cada bloco em função da distância percorrida pelo prestador de serviço:

GRUPO	Municípios
BLOCO 1	Nova Santa Rita
	Sapucaia do Sul
	Esteio
	Canoas
	Cachoeirinha
	Novo Hamburgo
	São Leopoldo
	Ivoti
	Capela de Santana
	Portão
	Glorinha
	Dois Irmãos
	Campo Bom
	Sapiranga
BLOCO 2	Araricá
	Nova Hartz

	Parobé
	Três Coroas
	Igrejinha
	Rolante
	Riozinho
	Santo Antônio da Patrulha
	Caraá
	Gramado
	Canela
	São Francisco de Paula

7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O laboratório contratado deverá apresentar indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo laboratório e pela assinatura dos laudos, indicando qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

7.2 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) manter vínculo com a empresa proponente através de uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.3 O laboratório prestador de serviço, mesmo subcontratado, deverá possuir cadastro na FEPAM e ser acreditado pelo Inmetro ou ser reconhecido pela Rede Metrológica do RS na norma ISO/IEC 17025:2017, abrangendo expressamente os ensaios e parâmetros ambientais objeto do seu credenciamento. A falta de acreditação para um ou mais parâmetros específicos implicará a impossibilidade de execução destes pelo laboratório, salvo se comprovada a subcontratação de outro laboratório igualmente acreditado, nos termos deste edital.

7.4 Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, o laboratório deverá manter-se em plena conformidade com as exigências dos demais órgãos de controle e fiscalização ambiental do Rio Grande do Sul, incluindo, mas não se limitando à Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM). Para tanto, deverá comprovar a posse de todos os alvarás, licenças ambientais de operação, cadastros técnicos federais (CTF/IBAMA) e eventuais autorizações específicas exigidas para a coleta, manipulação, transporte e armazenamento de amostras, bem como para a realização das análises contratadas.

7.5 A acreditação e as demais certidões referidas nesta cláusula deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo de Credenciamento e permanecer hígidas por todo o período de execução dos serviços. A perda de vigência, a suspensão ou o cancelamento de qualquer das credenciações ou registros mencionados implicará, automaticamente, a suspensão ou rescisão do credenciamento do laboratório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.6 O laboratório compromete-se a manter a documentação comprobatória atualizada junto ao Consórcio Pró-Sinos, conforme ANEXO E, sob pena de descredenciamento, e a comunicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração, restrição ou intercorrência que afete a validade de suas credenciações, licenças perante os órgãos de controle ou substituição de responsáveis técnicos e legais.

7.7 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros de análise de potabilidade da água devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como aquelas listadas na GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

7.8 Para os demais parâmetros solicitados, os limites de quantificação e, conseqüentemente, a escolha da metodologia para a execução dos parâmetros analíticos solicitados, devem ser adequados e compatíveis com os valores estipulados pela legislação vigente (Resoluções CONAMA ou CONSEMA), assim como a nomenclatura dos parâmetros solicitados.

8. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão executados conforme valores especificados no Anexo A, obtidos pelos melhores preços orçados para cada parâmetro.

8.2. Os serviços serão remunerados em contrapartida à entrega dos resultados das análises, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

8.3 Os serviços serão remunerados pelo número de coletas realizadas, somadas aos deslocamentos e adicionais necessários.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído, e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço para envio ao CONTRATANTE.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE indicará o FISCAL que o representará durante a execução do contrato e a quem deverão ser dirigidas todas as comunicações pertinentes à realização dos serviços.

9.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços do contrato, a CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará sua execução, através de servidor designado, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

9.3 A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9.4 O serviço realizado poderá ser parcialmente ou totalmente rejeitado pelo município CONTRATANTE caso os vícios encontrados sejam insanáveis, conforme modelo no ANEXO F. Neste último caso, não caberá nenhuma remuneração ao CONTRATADO/CREDENCIADO.

9.5 Todas as comunicações relevantes para o desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail, devendo o comunicante, neste caso, ficar na posse de comprovante de recebimento da mensagem pelo comunicado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

10.2 Executar todos os serviços técnicos na forma estabelecida pelo contrato. Os serviços serão realizados em conformidade com as regras e padrões indicados no presente Termo de Referência,

10.3 Comunicar ao CONTRATANTE, assim que constatados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4 Verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o serviço a ser realizado, solicitando ao CONTRATANTE formalmente, quando necessário, a complementação de documentação para prestação do serviço.

10.5 Comunicar imediata e formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR (Consórcio Pró-Sinos) quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas anteriormente durante o processo de cadastramento, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, equipe técnica e representante legal, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

10.5.1 A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada da Alteração do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.5.2 Solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado para receber as comunicações com o ÓRGÃO GERENCIADOR (Consórcio Pró-Sinos) ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios CONTRATANTES).

10.6 Verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

10.7 Manter-se, durante todo o período de validade do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital conforme exigidas pela Lei nº 14.133/2021;

10.8 Arcar com todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas, bem como com os encargos

sociais previstos na legislação vigente, além de quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos dados obtidos refazendo a medição, a Coleta de amostra ou a análise, sem custos adicionais, caso ocorra falha na Coleta de dados de algum parâmetro ou no procedimento de alguma análise laboratorial.

10.10 Garantir que os pontos de coleta sejam aqueles determinados pelo contratante,

10.11 Cumprir rigorosamente as datas ou prazos de coleta de amostras e/ou medições estabelecidos pelo CONTRATANTE e os prazos de entrega estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.12 Atender às Normas Regulamentadoras de Segurança, Saúde e Segurança do Trabalho durante a execução do serviço e responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do oferecimento das corretas condições de trabalho, fornecimento de EPIs e treinamentos aos trabalhadores envolvidos.

10.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE / CONTRATANTE

11.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários para a realização dos serviços ou colocar à disposição dos mesmos aqueles que não puderem ser fornecidos,

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão, servidor ou funcionário especialmente designado para a fiscalização.

11.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento

11.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Edital e seus anexos.

11.6 - Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.7 - Garantir ao CONTRATADO/CREDENCIADO o acesso aos locais de coleta de amostras e medição de dados.

12. PREÇO, FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão remunerados em contrapartida à entrega dos resultados das análises conforme item 5 deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, discriminando as quantidades e valores das Coletas realizadas, e demais documentos exigidos no contrato.

12.2 O valor unitário de cada lote de serviço incluindo coleta, deslocamento e adicionais serão os constantes no Credenciamento.

12.3 O pagamento será devido somente após os serviços serem entregues de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE e o atendimento das demais condições contratuais para o pagamento.

12.4. O pagamento será realizado em 30 dias após a entrega dos serviços ou da documentação necessária para o pagamento, o que ocorrer por último.

12.5 Na eventualidade de a CONTRATADA não ter condições de concluir as atividades contratadas, por impedimento a que tenha dado causa o CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da remuneração proporcional à parte do serviço executada e entregue, definida em entendimento entre as partes contratantes para esse fim.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O CREDENCIAMENTO terá validade de 60 MESES a partir de sua publicação, podendo, por este período, ter os serviços utilizados pelos Órgãos Participantes.

13.2 Os contratos firmados na vigência do CREDENCIAMENTO poderão ter prazo de conclusão posterior ao do Credenciamento, desde que firmados durante o período de vigência.

13.3. O edital receberá a inscrição de laboratórios para CREDENCIAMENTO pelo período de 12 meses a partir de sua publicação, podendo ser realizado novo chamamento público posterior, caso necessário ao atendimento das demandas.

RELAÇÃO DE ANEXOS TR

ANEXO A – RELAÇÃO DE PARÂMETROS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS

ANEXO B – SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO LABORATÓRIO

ANEXO C – RESPOSTA - PLANO DE SERVIÇO

ANEXO D – AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

ANEXO E – REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO F – TERMO DE ENTREGA DO SERVIÇO

ANEXO G – ESTIMATIVA DE DEMANDA DE SOLICITAÇÕES POR MUNICÍPIO PARA A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO - (QUADRO RESUMO)

Esteio, 19 de junho de 2026.

Roberta Patuzzi Bernardes
Assessora Especial

Aline Fachini
Diretora Técnica

ANEXO A

RELAÇÃO DE PARÂMETROS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS

1- MATRIZ AMBIENTAL ÁGUA E EFLUENTES

TABELA 1 - ANÁLISES				
ITEM DE CONTRATO	MATRIZ AMBIENTAL	NORMATIVA DE REFERÊNCIA	PARÂMETROS RECOMENDADOS	VALOR
1.1	Água/Potabilidade	Portaria 888/2021	<p>Anexo 1 - Tabela de Padrão Bacteriológico da Água para Consumo Humano: Escherichia coli; Coliformes Totais</p> <p>Anexo 9 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Substâncias Químicas Inorgânicas que Representam Risco à Saúde: Antimônio Total; Arsênio Total; Bário Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cobre Total; Cromo Total; Níquel Total; Selênio Total; Urânio Total; Mercúrio Total; pH; Fluoretos; Nitrato (como N); Nitrito (como N)</p> <p>Anexo 9 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Substâncias Orgânicas que Representam Risco à Saúde: 1,2-Dicloroetano; Benzeno; Cloreto de Vinila; Diclorometano; Etilbenzeno; Tetracloro de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; 1,1,2-Tricloroetano; Xilenos; 1,4-Dioxano; Epicloridrina; Benzo(a)pireno; Bis(2-Etilhexil)Ftalato; Pentaclorofenol; Acrilamida</p> <p>Anexo 9 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Agrotóxicos e Metabólitos que Representam Risco à Saúde: ; Alacloro; Aldrin + Dieldrin; (DDT + DDE + DDD); Trifluralina; Metolacloro; Molinato; Simazina; Malation; Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido; Carbofurano; Clorpirifós + clorpirifós-oxon; Diuron; Profenofós; Tebuconazol; Terbufós; Clorotalonil; Gama-HCH (Lindano); Trans-Clordano (gama); Carbendazim; Ametrina; Ciproconazol; Difenconazol; Dimetoato + Ometoato; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Hidroxi-Atrazina; Mancozebe + ETU; Metamidofós + Acefato; Paraquate; Picloram; Propargito; Protioconazol + ProticonazolDestio; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram; Metribuzin; Atrazina+S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea,Deisopropil-Atrazina-Dia e Diaminoclorotriazina-Dact); Glifosato + AMPA; 2,4-D</p> <p>Anexo 9 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Subprodutos da Desinfecção que Representam Risco à Saúde: 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-Diclorofenol; N-Nitrosodimetilamina (NDMA); THM Total; Cloro Livre; Ácidos haloacéticos total; Cloraminas Total; Bromato; Clorito; Clorato</p> <p>Anexo 10 - Tabela de Padrão de Cianotoxinas da Água para Consumo Humano: Microcistina; Saxitoxinas; Cilindropermopsina</p>	R\$ 3.500,00

			<p>Anexo 11 - Tabela de Padrão Organoléptico de Potabilidade: 1,2-Diclorobenzeno; 1,4-Diclorobenzeno; Clorobenzeno; Cloreto; Sulfato; Cor Aparente; Dureza Total; Gosto; Odor; Alumínio Total; Ferro Total; Manganês Total; Sódio Total; Zinco Total; Nitrogênio Amoniacal; Sólidos Dissolvidos Totais; Sulfeto de hidrogênio; Turbidez</p> <p>Art.37 – Radioatividade: Radioatividade Alfa Global; Radioatividade Beta Global</p> <p>Anexo 12 - Tabela de Frequência de Monitoramento de Cianobactérias em Mananciais Superficiais de Abastecimento de Água: Densidade de Cianobactérias</p>	
1.2	Água/Potabilidade	Portaria 320/2014 - Anexo I (agrotóxicos adicionais)	<p>Abamectina ; Acefato+Metamidofós; Bifentrina; Carbaril ; Cianamida; Cipermetrina; Ciproconazol; Cletodim; Clorimurrom-etílico; Clorotalonil; Cresoxim-metil; Diazinona; Difenconazole; Diflubenzuron ; Dimetoato; Ditianona; Epoxiconazol ; Etoxisulfuron; Fenitrotona; Fenoxaprop-p-etílico; Fentiona; Fipronil; Flutriafol; Folpet; Fomesafem; Gama-cialotrina; Hidrazida maleica; Imazetapir; Imidacloprido; Indoxacarbe; Iodosulfurom-metilico; Ioxinil octanoato; Lambda-cialotrina; Mesotriona; Metalaxil-m (Mefenoxam); Metamitrona; Metidationa; Metiram + Mancozebe (expresso em CS2) ; Metsulfuron metil; Picoxistrobina; Tembotriona; Tetraconazol; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiofanato-metilico + Carbendazim + Benomil (2914 - 120 µg/L) - (expresso em carbendazim); Triciclazol</p>	R\$ 950,00
1.3	Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 14 - Classe 1 - Tabela I - Sem Toxicidade	<p>Parâmetros Inorgânicos: Partículas Flutuantes; Óleos e Graxas Totais; Gosto; Odor; Corantes Provenientes de Fontes Antrópicas; Resíduos Sólidos Objetáveis; Coliformes Termotolerantes; DBO - 5 dias; Oxigênio Dissolvido; Turbidez; Cor Verdadeira; pH; Clorofila a; Densidade de Cianobactérias; Sólidos Dissolvidos Totais; Alumínio Dissolvido; Antimônio Total; Arsênio Total; Bário Total; Berílio Total; Boro Total; Cádmi Total; Chumbo Total; Cobre Dissolvido; Cromo Total; Ferro Dissolvido; Cloro Total; Fósforo Total; Lítio Total; Manganês Total; Mercúrio Total; Níquel Total; Prata Total; Selênio Total; Vanádio Total; Zinco Total; Nitrogênio Amoniacal; Sulfetos de Hidrogênio; Urânio Total; Cianetos livres (destiláveis por ácidos fracos); Fluoreto; Cloreto; Nitrito (como N); Nitrato (como N); Sulfato; Cobalto Total;</p> <p>Parâmetros Orgânicos: Acrilamida; Alacloro; Aldrin + Dieldrin; 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-D; 2,4-Diclorofenol; 2-Clorofenol; Atrazina; Benzeno; Benzydina; Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Benzo(b)fluoranteno; Benzo(k)fluoranteno; Carbaril; Clordano (cis + trans); Criseno; DDT (DDT + DDE + DDD); Demeton (Demeton-O + Demeton-S); Dibenzo(a,h)antraceno; Diclorometano; Dodecacloro Pentaciclodecano; Endossulfan (I + II + Sulfato); Endrin; Estireno; Etilbenzeno; Glifosato; Gution (azinphos metil); Heptacloro e Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Índice de Fenóis; HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Malation; Metolacloro; Metoxicloro; Paration; Somatório de PCBs; Pentaclorofenol; Simazina; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Toxafeno; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); Trifluralina; Xilenos; Tributilestanho; 1,1,2-Tricloroetano</p>	R\$ 1.800,00

1.4	Água Superficial	<p>CONAMA 357/2005 Art. 15 - Classe 2 - Tabela I - Sem Toxicidade</p>	<p>Parâmetros Inorgânicos: Corantes Provenientes de Fontes Antrópicas; Coliformes Termotolerantes; Cor Verdadeira; Partículas Flutuantes; Óleos e Graxas Totais; Gosto; Odor; Resíduos Sólidos Objetáveis; DBO - 5 dias; Oxigênio Dissolvido; Turbidez; pH; Clorofila a; Densidade de Cianobactérias; Fósforo Total; Sólidos Dissolvidos Totais; Cloro Total; Alumínio Dissolvido; Antimônio Total; Arsênio Total; Bário Total; Berílio Total; Boro Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cobalto Total; Cobre Dissolvido; Cromo Total; Ferro Dissolvido; Lítio Total; Manganês Total; Mercúrio Total; Níquel Total; Prata Total; Selênio Total; Vanádio Total; Zinco Total; Nitrogênio Amoniacal; Sulfetos de hidrogênio; Urânio Total; Cianetos livres (destiláveis por ácidos fracos); Fluoreto; Cloreto; Nitrito (como N); Nitrito (como N); Sulfato</p> <p>Parâmetros Orgânicos: 1,2-Dicloroetano; 1,1-Dicloroetano; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-D; 2,4-Diclorofenol; 2-Clorofenol; Acrilamida; Alacloro; Aldrin + Dieldrin; Atrazina; Benzeno; Benzeno; Benzeno; Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Benzo(b)fluoranteno; Benzo(k)fluoranteno; Carbaril; Clordano (cis + trans); Criseno; Diclorometano; DDT (DDT + DDE + DDD); Demeton (Demeton-O + Demeton-S); Endossulfan (I + II + Sulfato); Endrin; Estireno; Etilbenzeno; Glifosato; Heptacloro e Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Índice de Fenóis; Malation; Metolacloro; Metoxicloro; Paration; Pentaclorofenol; Simazina; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Tetracloro de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Toxafeno; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); Trifluralina; Xilenos; Tributilestanho; Dibenzo(a,h)antraceno; Gution (azinhos metil); HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Dodecacloro Pentaciclodecano; Somatório de PCBs; 1,1,2-Tricloroetano</p>	R\$ 1.800,00
1.5	Água Superficial	<p>CONAMA 357/2005 Art. 16 - Classe 3 - Tabela III - Sem Toxicidade</p>	<p>Parâmetros Inorgânicos: Partículas Flutuantes; Óleos e Graxas Totais; Cor Verdadeira; Corantes Provenientes de Fontes Antrópicas; DBO - 5 dias; Densidade de Cianobactérias; Gosto; Odor; Oxigênio Dissolvido; pH; Resíduos Sólidos Objetáveis; Turbidez; Clorofila a; Sólidos Dissolvidos Totais; Arsênio Total; Bário Total; Berílio Total; Boro Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cobalto Total; Cobre Dissolvido; Cromo Total; Ferro Dissolvido; Lítio Total; Manganês Total; Mercúrio Total; Níquel Total; Prata Total; Selênio Total; Vanádio Total; Zinco Total; Fósforo Total; Sulfetos de hidrogênio; Urânio Total; Cianetos livres (destiláveis por ácidos fracos); Alumínio Dissolvido; Nitrogênio Amoniacal; Fluoreto; Cloreto; Nitrito (como N); Nitrito (como N); Sulfato; Coliformes Termotolerantes</p> <p>Parâmetros Orgânicos: Índice de Fenóis; 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; 2,4-D; Aldrin + Dieldrin; Atrazina; Benzeno; Benzo(a)pireno; Carbaril; Clordano (cis + trans); DDT (DDT + DDE + DDD); Demeton (Demeton-O + Demeton-S); Endossulfan (I + II + Sulfato); Endrin; Glifosato; Heptacloro e Heptacloro Epóxido; Malation; Metoxicloro; Paration; Pentaclorofenol; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Tetracloro de Carbono; Tetracloroetano; Toxafeno; 2,4,6-Triclorofenol; Tributilestanho; Gution (azinhos metil); HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Somatório de PCBs; 1,1,2-Tricloroetano; Dodecacloro Pentaciclodecano</p>	R\$ 1.750,00

1.6	Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 17 - Classe 4 Sem Toxicidade	Parâmetros Inorgânicos: Aspecto; Índice de Fenóis; Odor; Óleos e Graxas Totais; Oxigênio Dissolvido; Partículas Flutuantes; pH; Sólidos Sedimentáveis	R\$ 230,00
1.7	Água/Balneabilidade	CONAMA 274/2000	pH; Sólidos Sedimentáveis; Óleos e Graxas Totais (Qualitativo); Fitoplâncton; Escherichia coli; Enterococcus; Coliformes Termotolerantes	R\$ 785,00
1.8	Água Subterrânea	CONAMA 420/2009	Inorgânicos: Nitrato (como N) (µg/L); Alumínio Total (µg/L); Antimônio Total (µg/L); Arsênio Total (µg/L); Bário Total (µg/L); Boro Total (µg/L); Cádmio Total (µg/L); Chumbo Total (µg/L); Cobalto Total (µg/L); Cobre Total (µg/L); Cromo Total (µg/L); Ferro Total (µg/L); Manganês Total (µg/L); Mercúrio Total (µg/L); Molibdênio Total (µg/L); Níquel Total (µg/L); Prata Total (µg/L); Selênio Total (µg/L); Zinco Total (µg/L) Hidrocarbonetos Aromáticos Volatéis: Benzeno; Estireno; Etilbenzeno; Tolueno; Xilenos Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos: Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Dibenzo(a,h)antraceno; Fenantreno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Naftaleno Benzenos Clorados: 1,2-Diclorobenzeno; 1,4-Diclorobenzeno; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB); Hexaclorobenzeno; Monoclorobenzeno Etanos Clorados: 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,1,1-Tricloroetano Etenos Clorados: Cloreto de Vinila; 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano (cis+trans); Tetracloroetano; 1,1,2-Tricloroetano Metanos Clorados: Clorofórmio; Tetracloroeto de Carbono; Diclorometano Fenóis Clorados: 2-Clorofenol; 2,4-Diclorofenol; 2,4,5-Triclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,3,4,5-Tetraclorofenol; 2,3,4,6-Tetraclorofenol; Pentaclorofenol; 3,4-Diclorofenol Fenóis Não Clorados: Cresóis Totais; Fenol Ésteres Ftálicos: Bis(2-Etilhexil)Ftalato; Dimetilftalato Pesticidas Organoclorados: HCH-Beta; HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Endrin; DDT (DDT + DDE + DDD); Aldrin + Dieldrin PCBs: Somatório de PCBs	R\$ 950,00
1.9	Efluente	CONSEMA 355/2017	Art. 10: Alumínio Total; Arsênio total; Bário total; Boro total; Cádmio total; Cianeto total; Cobalto total; Cobre total; Cor Verdadeira; Cromo hexavalente; Cromo total; Chumbo total; Espumas; Estanho total; Fenóis total (substâncias que reagem com 4 aminoantipirina); Ferro Total; Fluoreto; Lítio total; Manganês total; Materiais Flutuantes; Mercúrio total; Molibdênio total; Níquel total; Odor; Óleos e Graxas: mineral; Óleos e graxas: vegetal ou animal; pH; Prata total; Selênio total; Sólidos Sedimentáveis; Substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno; Sulfeto; Temperatura; Vanádio tot; Zinco total Art. 12: Bifenilas Policloradas (PCBs); Aldrin; Clordano (cis + trans); DDT (4,4'DDT+4,4'DDE+4,4'DDD); Dieldrin; Endrin; Hepta cloro e Heptacloro epóxido; Hexaclorobenzeno; Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano); Toxafeno Art. 13: Dioxinas e Furanos Art. 17: Demanda Bioquímica por Oxigênio (DBO); Demanda Química por Oxigênio (DQO); Sólidos Suspensos Totais; Fósforo total; Nitrogênio Amoniacal; Coliformes Termotolerantes	R\$ 2.150,00
1.10	Água/Efluente		pH	R\$ 15,00

1.11	Água/Efluente		Turbidez	R\$ 15,00
1.12	Água/Efluente		Oxigênio Dissolvido (OD)	R\$ 15,00
1.13	Água/Efluente		Potencial Redox	R\$ 15,00
1.14	Água/Efluente		Cloro Livre OU Total	R\$ 20,00
1.15	Água/Efluente		Temperatura	R\$ 11,00
1.16	Água/Efluente		Condutividade	R\$ 15,00
1.17	Água/Efluente		Cianeto Livre OU Total	R\$ 45,00
1.18	Água/Efluente		Cloreto	R\$ 20,00
1.19	Água/Efluente		Sulfato	R\$ 25,00
1.20	Água/Efluente		Sulfeto	R\$ 30,00
1.21	Água/Efluente		Nitrato	R\$ 30,00
1.22	Água/Efluente		Nitrito	R\$ 25,00
1.23	Água/Efluente		Nitrogênio Total	R\$ 45,00
1.24	Água/Efluente		Nitrogênio Amoniacal OU Amônia	R\$ 25,00
1.25	Água/Efluente		Nitrogênio Kjeldhal	R\$ 45,00
1.26	Água/Efluente		Fosfato	R\$ 17,00
1.27	Água/Efluente		Materiais Flutuantes	R\$ 11,00
1.28	Água/Efluente		Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metileno/MBAs	R\$ 45,00
1.29	Água/Efluente		Sulfeto de Hidrogênio	R\$ 30,00
1.30	Água/Efluente		Fósforo Total	R\$ 27,00
1.31	Água/Efluente		Alcalinidade Total OU Alcalinidade Bicarbonatos OU Alcalinidade Carbonatos	R\$ 20,00
1.32	Água/Efluente		Sólidos Dissolvidos Totais OU Sólidos Suspensos Totais OU Sólidos Totais	R\$ 20,00
1.33	Água/Efluente		Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	R\$ 52,00
1.34	Água/Efluente		Demanda Química por Oxigênio (DQO)	R\$ 45,00
1.35	Água/Efluente		Dureza	R\$ 25,00
1.36	Água/Efluente		Coliformes Totais - Quantitativo ou Qualitativo	R\$ 120,00
1.37	Água/Efluente		Escherichia coli - Qualitativo ou Quantitativo	R\$ 120,00
1.38	Água/Efluente		Coliformes Termotolerantes - Quantitativo	R\$ 120,00
1.39	Água/Efluente		Bactérias Heterotróficas - UFC/100mL	R\$ 117,00
1.40	Água/Efluente		Ovos Viáveis de Helmintos	R\$ 280,00
1.41	Água/Efluente		SVOC (Compostos Semivoláteis) - 01 a 05 compostos	R\$ 150,00

1.42	Água/Efluente		SVOC (Compostos Semivoláteis) - 06 a 10 compostos	R\$ 200,00
1.43	Água/Efluente		SVOC (Compostos Semivoláteis) - Varredura	R\$ 250,00
1.44	Água/Efluente		VOC (Compostos Voláteis) - 01 a 05 compostos	R\$ 140,00
1.45	Água/Efluente		VOC (Compostos Voláteis) - 06 a 10 compostos	R\$ 180,00
1.46	Água/Efluente		VOC (Compostos Voláteis) - Varredura	R\$ 220,00
1.47	Água/Efluente		Metais Totais - Somente Mercúrio Total	R\$ 50,00
1.48	Água/Efluente		Metais Totais - Somente Enxofre Total	R\$ 60,00
1.49	Água/Efluente		Metais Dissolvidos - Somente Mercúrio Total	R\$ 75,00
1.50	Água/Efluente		Metais Dissolvidos - Somente Enxofre Total	R\$ 90,00
1.51	Água/Efluente		Metais Totais - 1º Metal + Metal Adicional (até 11 metais)	R\$ 30,00 + R\$ 12,00
1.52	Água/Efluente		Metais Totais - Varredura (a partir do 11º metal)	R\$ 165,00
1.53	Água/Efluente		Metais Dissolvidos - 1º Metal + Metal Adicional (até 11 metais)	R\$ 45,00 + R\$ 12,00
1.54	Água/Efluente		Metais Dissolvidos - Varredura (a partir do 11º metal)	R\$ 165,00
1.55	Água/Efluente		PCBs	R\$ 280,00
1.56	Água/Efluente		PAHs/HPAs	R\$ 150,00
1.57	Água/Efluente		Carbono Orgânico Total (COT)	R\$ 70,00
1.58	Água/Efluente		Agrotóxicos	R\$ 250,00
1.59	Água/Efluente		Óleos e Graxas Totais OU Óleos e Graxas Minerais OU Óleos e Graxas Vegetais e Gorduras Animais	R\$ 70,00
1.60	Água/Efluente		Clorofila A	R\$ 75,00
1.61	Água		Cianotoxinas: Microcistinas, Cilindropermopsina e Saxitoxina	R\$ 855,00
1.62	Água/Efluente		Índice de Fenóis	R\$ 35,00
1.63	Água/Efluente		Herbicidas Clorados	R\$ 250,00
1.64	Água		Densidade de Cianobactérias	R\$ 200,00
1.65	Água/Efluente		TPH Total (C8-C40)	R\$ 140,00
1.66	Água/Efluente		BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno)	R\$ 95,00
1.67	Água/Efluente		TPH Finger Print	R\$ 160,00
1.68	Água/Efluente		TPH Faixas	R\$ 220,00
1.69	Água/Efluente		Trihalometanos (THM)	R\$ 100,00

2 - MATRIZ AMBIENTAL SOLO, LODO E SEDIMENTO

TABELA 2 - ANÁLISES				
ITEM DE CONTRATO	MATRIZ AMBIENTAL	NORMATIVA DE REFERÊNCIA	PARÂMETROS RECOMENDADOS	VALOR
2.1	Solo	CONAMA 420/2009	<p>Inorgânicos: Antimônio Total; Arsênio Total; Bário Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cobalto Total; Cobre Total; Cromo Total; Mercúrio Total; Molibdênio Total; Níquel Total; Prata Total; Zinco Total; Vanádio Total; Selênio Total;</p> <p>Hidrocarbonetos Aromáticos Volatéis: Benzeno; Estireno; Etilbenzeno; Tolueno; Xilenos</p> <p>Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos: Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Dibenzo(a,h)antraceno; Fenantreno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Naftaleno; Antraceno; Benzo(g,h,i)perileno; Benzo(k)fluoranteno; Criseno;</p> <p>Benzenos Clorados: 1,2-Diclorobenzeno; 1,4-Diclorobenzeno; 1,2,3-Triclorobenzeno; 1,2,4-Triclorobenzeno; Hexaclorobenzeno; Monoclorobenzeno; 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno; 1,3-Diclorobenzeno; 1,3,5-Triclorobenzeno; 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno; 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno;</p> <p>Étanos Clorados: 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,1,1-Tricloroetano;</p> <p>Etenos Clorados: Cloreto de Vinila; 1,1-Dicloroetano; Cis-1,2-Dicloroetano; Trans-1,2-Dicloroetano; Tetracloroetano; 1,1,2-Tricloroetano;</p> <p>Metanos Clorados: Clorofórmio; Tetracloroeto de Carbono; Diclorometano;</p> <p>Fenóis Clorados: 2-Clorofenol; 2,4-Diclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,3,4,5-Tetraclorofenol; 2,3,4,6-Tetraclorofenol; Pentaclorofenol; 3,4-Diclorofenol; 2,4,5-Triclorofenol;</p> <p>Fenóis Não Clorados: Cresóis Totais; Fenol</p> <p>Ésteres Ftálicos: Bis(2-Etilhexil)Ftalato; Dimetilftalato; Di-n-butil Ftalato</p> <p>Pesticidas Organoclorados: Aldrin; Dieldrin; Endrin; DDD; DDE; DDT; HCH-Beta; HCH-Gama (gama-BHC/Lindano);</p> <p>PCBs: Somatório de PCBs</p>	R\$ 900,00

2.2	Sedimento	CONAMA 454/2012 Sem Toxicidade	<p>Caracterização Física (1º etapa) – Tabela II: Granulos (>2 mm); Areia muito grossa (2,0 a 1 mm); Areia grossa (1 a 0,5 mm); Areia média (0,5 a 0,25 mm); Areia fina (0,25 a 0,125 mm); Areia muito fina (0,125 a 0,063 mm); Silte (0,063 a 0,004 mm); Argila (<0,004 mm); Percentual Areia; Percentual Silte; Percentual Argila; Somatório de percentual obtido;</p> <p>Caracterização Química (2º etapa) – Tabela III e Tabela IV: Carbono Orgânico Total; Nitrogênio Kjeldahl; Fósforo Total; Alfa-HCH (Alfa-BHC); Delta-HCH (Delta-BHC); HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Cis-Clordano (alfa); Trans-Clordano (gama); DDD; DDE; DDT; Dieldrin; Endrin; Beta-BHC (HCH-Beta); Arsênio Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cobre Total; Cromo Total; Mercúrio Total; Níquel Total; Zinco Total; Somatório de Bifenilas Policloradas (PCBs); 2,4,4'-Triclorobifenil; 2,2,5,5-Tetraclorobifenila; 2,2,4,5,5-Pentaclorobifenila; 2,3',4,4', 5'-Pentaclorobifenila; 2,2',3,4,4',5'-Hexaclorobifenila; 2,2',3,4,4',5,5'-Hexaclorobifenila; 2,2',3,4,4',5,5'-Heptaclorobifenila; Acenafeno; Acenafaleno; Antraceno; Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Criseno; Dibenzo(a,h)antraceno; Fenantreno; Fluoranteno; Fluoreno; Naftaleno; Pireno; 2-Metilnaftaleno; Somatório de PAH; Benzo(b)fluoranteno; Benzo(k)fluoranteno; Benzo(g,h,i)perileno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Tributilestanho</p>	R\$ 1.000,00
2.3	Lodo	CONAMA 498/2020	<p>CONAMA 498 - Art.9 - Qualidade Microbiológica: Escherichia coli (NMP)</p> <p>CONAMA 498 - Art.10 (Tabela 3) - Substâncias Químicas: Arsênio Total; Bário Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cobre Total; Cromo Total; Mercúrio Total; Molibdênio Total; Níquel Total; Selênio Total; Zinco Total</p> <p>CONAMA 498 - Art.11 - Redução de Atratividade de Vetores: Sólidos Totais; Ovos e larvas viáveis de Helminthos; Sólidos Voláteis</p> <p>CONAMA 498 - Art.26 e 27 - Potencial Agronômico: Nitrato (como N); Nitrito (como N); Nitrogênio Amoniacal; Nitrogênio Kjeldahl; Nitrogênio Total; Matéria Orgânica do Solo</p>	R\$ 1.430,00
2.4	Solo		pH	R\$ 15,00
2.5	Solo		Potencial Redox	R\$ 15,00
2.6	Solo		Temperatura	R\$ 11,00
2.7	Solo		Cianeto Livre OU Total	R\$ 45,00
2.8	Solo		Cloreto	R\$ 20,00
2.9	Solo		Sulfato	R\$ 25,00
2.10	Solo		Sulfeto	R\$ 30,00
2.11	Solo		Nitrato	R\$ 30,00
2.12	Solo		Nitrito	R\$ 25,00
2.13	Solo		Nitrogênio Total	R\$ 55,00
2.14	Solo		Nitrogênio Amoniacal OU Amônia	R\$ 25,00
2.15	Solo		Nitrogênio Kjeldhal	R\$ 50,00
2.16	Solo		Fosfato	R\$ 30,00
2.17	Solo		Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metilento/MBAs	R\$ 45,00

2.18	Solo	Sulfeto de Hidrogênio	R\$ 30,00
2.19	Solo	Fósforo Total	R\$ 30,00
2.20	Solo	Coliformes Totais - Quantitativo ou Qualitativo	R\$ 120,00
2.21	Solo	Escherichia coli - Qualitativo ou Quantitativo	R\$ 120,00
2.22	Solo	Coliformes Termotolerantes - Quantitativo	R\$ 145,00
2.23	Solo	Bactérias Heterotróficas - UFC/100mL	R\$ 90,00
2.24	Solo	Ovos Viáveis de Helmintos	R\$ 280,00
2.25	Lodo	Ovos Viáveis de Helmintos	R\$ 400,00
2.26	Solo	SVOC (Compostos Semivoláteis) - 01 a 05 compostos	R\$ 150,00
2.27	Solo	SVOC (Compostos Semivoláteis) - 06 a 10 compostos	R\$ 200,00
2.28	Solo	SVOC (Compostos Semivoláteis) - Varredura	R\$ 250,00
2.29	Solo	VOC (Compostos Voláteis) - 01 a 05 compostos	R\$ 140,00
2.30	Solo	VOC (Compostos Voláteis) - 06 a 10 compostos	R\$ 180,00
2.31	Solo	VOC (Compostos Voláteis) - Varredura	R\$ 220,00
2.32	Solo	Metais Totais - Somente Mercúrio Total	R\$ 50,00
2.33	Solo	Metais Totais - Somente Enxofre Total	R\$ 60,00
2.34	Solo	Metais Totais - 1º Metal + Metal Adicional (até 11 metais)	R\$ 30,00 + R\$ 12,00
2.35	Solo	Metais Totais - Varredura (a partir do 11º metal)	R\$ 200,00
2.36	Solo	PCBs	R\$ 280,00
2.37	Solo	PAHs/HPAs	R\$ 150,00
2.38	Solo	Carbono Orgânico Total (COT)	R\$ 90,00
2.39	Solo	Agrotóxicos	R\$ 250,00
2.40	Solo	Óleos e Graxas Totais OU Óleos e Graxas Minerais OU Óleos e Graxas Vegetais e Gorduras Animais	R\$ 70,00
2.41	Solo	Granulometria	R\$ 150,00
2.42	Solo	TPH Total (C8-C40)	R\$ 140,00
2.43	Solo	BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno)	R\$ 95,00
2.44	Solo	TPH Finger Print	R\$ 160,00
2.45	Solo	TPH Faixas	R\$ 220,00
2.46	Solo	Trihalometanos (THM)	R\$ 100,00

3 - MATRIZ AMBIENTAL RESÍDUOS

TABELA 3 - ANÁLISES			
MATRIZ AMBIENTAL	NORMATIVA DE REFERÊNCIA	PARÂMETROS RECOMENDADOS	VALOR
Resíduos Sólidos e Líquidos	NBR 10.004:2004 NBR 10.005:2004 NBR 10.006:2004 (válida até 31/12/2026)	<p>NBR 10004 - Massa Bruta - Resíduo Sólido: Cianetos; Sulfeto de hidrogênio; pH 1:1 (m/m); Inflamabilidade; NBR 10005 - Ensaio de Lixiviação: 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,4-Diclorobenzeno; 2,4,5-Triclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-Dinitrotolueno; Aldrin + Dieldrin; Arsênio Total; Bário Total; Benzeno; Benzo(a)pireno; Cádmio Total; Chumbo Total; Clordano (cis + trans); Cloreto de Vinila; Clorofórmio; Cromo Total; (DDT + DDE + DDD); Endrin; Fluoreto; Heptacloro + Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Hexaclorobutadieno; Hexacloroetano; Mercúrio Total; Metiletilcetona; Metoxicloro; Clorobenzeno; Nitrobenzeno; Pentaclorofenol; Piridina; Prata Total; Selênio Total; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; 1,1,2-Tricloroetano; 2,4-D; Toxafeno; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); 2-metilfenol (o-cresol); 3-metilfenol (m-cresol); 4-metilfenol (p-cresol); Gama-HCH (Lindano); NBR 10006 - Solubilização: Alumínio Total; Cloreto; Cobre Total; Índice de Fenóis; Ferro Total; Manganês Total; Nitrato (como N); Sódio Total; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Sulfato; Zinco Total</p> <p>NBR 10004 - Massa Bruta - Resíduo Líquido: Cianetos; pH; Ponto de Fulgor; Sulfeto de hidrogênio; Densidade Absoluta; NBR 10005 - Ensaio de Lixiviação: 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,4-Diclorobenzeno; 2,4,5-Triclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-Dinitrotolueno; Aldrin + Dieldrin; Arsênio Total; Bário Total; Benzeno; Benzo(a)pireno; Cádmio Total; Chumbo Total; Clordano (cis + trans); Cloreto de Vinila; Clorofórmio; Cromo Total; (DDT + DDE + DDD); Endrin; Fluoreto; Heptacloro + Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Hexaclorobutadieno; Hexacloroetano; Mercúrio Total; Metiletilcetona; Metoxicloro; Clorobenzeno; Nitrobenzeno; Pentaclorofenol; Piridina; Prata Total; Selênio Total; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; 1,1,2-Tricloroetano; 2,4-D; Toxafeno; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); 2-metilfenol (o-cresol); 3-metilfenol (m-cresol); 4-metilfenol (p-cresol); Gama-</p>	R\$ 1.600,00

		<p>HCH (Lindano); NBR 10006 – Solubilização: Alumínio Total; Cloreto; Cobre Total; Índice de Fenóis; Ferro Total; Manganês Total; Nitrato (como N); Sódio Total; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Sulfato; Zinco Total</p> <p>OBS.: A realização de todas as análises estará condicionada às características do resíduo.</p>	
Resíduos	NBR 10.004:2024 (atualização)	<p>Cianetos; Umidade; Sulfeto de hidrogênio; pH 1:1 (m/m); Inflamabilidade; 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,4-Diclorobenzeno; 2,4,5-Triclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-Dinitrotolueno; Aldrin + Dieldrin; Arsênio Total; Bário Total; Benzeno; Benzo(a)pireno; Cádmio Total; Chumbo Total; Clordano (cis + trans); Cloreto de Vinila; Clorofórmio; Cromo Total; (DDT + DDE + DDD); Endrin; Fluoreto; Heptacloro + Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Hexaclorobutadieno; Hexacloroetano; Mercúrio Total; Metiletilcetona; Metoxicloro; Clorobenzeno; Nitrobenzeno; Pentaclorofenol; Piridina; Prata Total; Selênio Total; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; 1,1,2-Tricloroetano; 2,4-D; Toxafeno; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); 2-metilfenol (o-cresol); 3-metilfenol (m-cresol); 4-metilfenol (p-cresol); Gama-HCH (Lindano); Aldrin + Dieldrin; Alumínio Total; Arsênio Total; Bário Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cianetos; Clordano (cis + trans); Cloreto; Cobre Total; Cromo Total; (DDT + DDE + DDD); Endrin; Índice de Fenóis; Ferro Total; Fluoreto; Heptacloro + Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Manganês Total; Mercúrio Total; Metoxicloro; Nitrato (como N); Prata Total; Selênio Total; Sódio Total; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Sulfato; Zinco Total; 2,4-D; Toxafeno; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; Gama-HCH (Lindano); Umidade; 2,3,7,8 - Tetraclorodibenzo-p-dioxina (TCDD); 1,2,3,7,8 - Pentaclorodibenzo-p-dioxina (PeCDD); 1,2,3,4,7,8 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD); 1,2,3,6,7,8 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD); 2,3,3',4,4',5,5'-Heptachlorobiphenyl (PCB 189) ¹³C¹²; 2,3',4,4',5'-Pentachlorobiphenyl (PCB 123) ¹³C¹²; 3,3',4',4',5-Pentachlorobiphenyl (PCB 126) ¹³C¹²; 2,3,3',4,4',5-Hexachlorobiphenyl (PCB 156) ¹³C¹²; 2,3,3',4,4',5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 157) ¹³C¹²; 2,3',4,4',5,5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 167) ¹³C¹²; 3,3',4,4',5,5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 169) ¹³C¹²; WHO(2005) PCDD/F + dl-</p>	R\$12.000,00

PCB TEQ Upper Bound; 3,3',4,4'-Tetrachlorobiphenyl (PCB 77) ¹³C¹²; 3,4,4',5-Tetrachlorobiphenyl (PCB 81) ¹³C¹²; 2,3,3',4,4'-Pentachlorobiphenyl (PCB 105) ¹³C¹²; 2,3,4,4',5-Pentachlorobiphenyl (PCB 114) ¹³C¹²; 2,3',4,4',5-pentachlorobiphenyl (PCB 118) ¹³C¹²; 2,3',4,4',5,5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 167); 3,3',4,4',5,5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 169); 2,3,3',4,4',5,5'-Heptachlorobiphenyl (PCB 189); WHO(2005) dl-PCB TEQ Lower Bound; WHO(2005) dl-PCB TEQ Upper Bound; WHO(2005) PCDD/F + dl-PCB TEQ Lower Bound; 2,3,4,4',5-Pentachlorobiphenyl (PCB 114); 2,3',4,4',5-pentachlorobiphenyl (PCB 118); 2,3',4',4,5'-Pentachlorobiphenyl (PCB 123); 3,3',4',4',5-Pentachlorobiphenyl (PCB 126); 2,3,3',4,4',5-Hexachlorobiphenyl (PCB 156); 2,3,3',4,4',5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 157); Total octa furanos; Somatório de Furanos; Somatório de Dioxinas e Furanos; 3,3',4,4'-Tetrachlorobiphenyl (PCB 77); 3,4,4',5-Tetrachlorobiphenyl (PCB 81); 2,3,3',4,4'-Pentachlorobiphenyl (PCB 105); Total octa dioxinas; Somatório de Dioxinas; Total tetra furanos; Total penta furanos; Total hexa furanos; Total hepta furanos; 1,2,3,4,7,8,9 - Heptaclorodibenzofurano (HpCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8,9 - Octaclorodibenzofurano (OCDF) ¹³C¹²; Total tetra dioxinas; Total penta dioxinas; Total hexa dioxinas; Total hepta dioxinas; 2,3,4,7,8 - Pentaclorodibenzofurano (PeCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,4,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,6,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF) ¹³C¹²; 2,3,4,6,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,7,8,9 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8 - Heptaclorodibenzofurano (HpCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,6,7,8 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,7,8,9 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8 - Heptaclorodibenzo-p-dioxina (HpCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8,9 - Octaclorodibenzo-p-dioxina (OCDD) ¹³C¹²; 2,3,7,8 - Tetraclorodibenzofurano (TCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,7,8 - Pentaclorodibenzofurano (PeCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8,9 - Octaclorodibenzofurano (OCDF; Who (2005)-PCDD/F TEQ Upper Bound; Who (2005)-PCDD/F TEQ Lower Bound; 2,3,7,8 - Tetraclorodibenzo-p-dioxina (TCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,7,8 - Pentaclorodibenzo-p-dioxina (PeCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,4,7,8 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,4,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF); 1,2,3,6,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF); 1,2,3,7,8,9

	Hexaclorodibenzofurano (HxCDF);	2,3,4,6,7,8	-
	Hexaclorodibenzofurano (HxCDF);	1,2,3,4,6,7,8	-
	Heptaclorodibenzofurano (HpCDF);	1,2,3,4,7,8,9	-
	Heptaclorodibenzofurano (HpCDF);	1,2,3,7,8,9	-
	Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD);	1,2,3,4,6,7,8	-
	Heptaclorodibenzo-p-dioxina (HpCDD);	1,2,3,4,6,7,8,9	-
	Octaclorodibenzo-p-dioxina (OCDD);	2,3,7,8	-
	Tetraclorodibenzofurano (TCDF);	1,2,3,7,8	-
	Pentaclorodibenzofurano (PeCDF);	2,3,4,7,8	-
	Pentaclorodibenzofurano (PeCDF)		
OBS.: A realização de todas as análises estará condicionada às características do resíduo.			

4 - MATRIZ AMBIENTAL ECOTOXICOLOGIA

TABELA 4 - ANÁLISES

MATRIZ AMBIENTAL	NORMATIVA DE REFERÊNCIA	PARÂMETROS RECOMENDADOS	VALORES
Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 14 - Classe 1 Somente Toxicidade	Toxicidade crônica com Ceriodaphnia dubia	R\$ 350,00
Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 15 - Classe 2 Somente Toxicidade	Toxicidade crônica com Ceriodaphnia dubia	R\$ 350,00
Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 16 - Classe 3 Somente Toxicidade	Toxicidade aguda com Danio rerio	R\$ 320,00
Sedimento	CONAMA 454/2012 Somente Toxicidade	Caracterização Ecotoxicológica (3º etapa): Sedimento de Água Doce - Ecotoxicidade crônica com Echinometra lucunter	R\$ 1.000,00
Sedimento	CONAMA 454/2012 Somente Toxicidade	Caracterização Ecotoxicológica (3º etapa): Sedimento de Água Doce - Ecotoxicidade aguda com Hyalella azteca	R\$ 485,00

5 – CUSTOS ADICIONAIS ÀS ANÁLISES

TABELA 5 - CUSTOS ADICIONAIS

ITEM DE CONTRAT O	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ADICIONAL	OBSERVAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALORES
5.1	DESLOCAMENTO	Municípios Bloco 1 - Nova Santa Rita, Sapucaia do Sul, Esteio, Canoas, Cachoeirinha, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Ivoti, Capela de Santana, Portão, Glorinha, Dois Irmãos, Campo Bom, Sapiranga	Diária	R\$ 260,00
5.2	DESLOCAMENTO	Municípios Bloco 2 - Araricá, Nova Hartz, Parobé, Três Coroas, Igrejinha, Rolante, Riozinho, Santo Antônio da Patrulha, Caraá, São Francisco de Paula, Gramado, Canela.	Diária	R\$ 400,00
5.3	Embarcação		Diária	R\$ 700,00
5.4	Coleta de Água Superficial (com Garrafa de Van Dorn ou equivalente)		Por ponto de coleta	R\$ 120,00
5.5	Coleta de Sedimento (com Draga Van Veen ou equivalente)		Por ponto de coleta	R\$ 120,00
5.6	Coleta de Solo (com Trado Manual ou equivalente)	Até 80 cm de profundidade	Por ponto de coleta	R\$ 110,00
5.7	Coleta de Água Subterrânea - Baixa Vazão/Low Flow	Poços até 30m de profundidade - 04 poços por dia	Por ponto de coleta	R\$ 250,00
5.8	Coleta de Água Subterrânea - Bailer	Poços até 30m de profundidade - 04 poços por dia	Por ponto de coleta	R\$ 80,00
5.9	Coleta de Resíduo	Avaliação do Questionário de Resíduos	Por ponto de coleta	R\$ 70,00

ANEXO B

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO LABORATÓRIO

O [MUNICÍPIO CONTRATANTE] /RS, representado pelo Sr. [nome], [cargo], vem SOLICITAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS contidas no CREDENCIAMENTO para análises laboratoriais nº 003/2026, para execução dos serviços indicados abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Pedido de Apoio Técnico nº:	Nº do Processo:
[Cód. Município-Número-Ano]	[nº Próprio do Município]
2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO	
Objetivo do SERVIÇO:	
Análises requeridas (numeração do item conforme tabelas do Anexo A):	
Pessoa de Contato do Órgão Participante (nome, telefone, e-mail)	
Local (is) de realização do serviço (inserir coordenadas geográficas e condições especiais de acesso/coleta, se necessário):	
Forma de apresentação do resultado do serviço (físico ou digital, com endereços):	Prazo para apresentação (conferir indicado em edital):
Outras informações relevantes:	

Local / Data

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL – ORGÃO PARTICIPANTE	CARGO

ANEXO C
RESPOSTA - PLANO DE SERVIÇO

Ao

[ÓRGÃO MUNICIPAL PARTICIPANTE]

A/C: [NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL]

Apresentamos Plano de Serviço em atenção à Solicitação identificada a seguir, referente ao Credenciamento 003/2026:

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Município-Número-Ano]	[Nº Próprio do Órgão Participante]
Data: Versão do Plano de Serviço:	
Objeto do serviço:	
Itens de Contrato requeridos/necessários (numeração do item conforme tabelas do Anexo A): Das Análises: Dos Equipamentos Adicionais: Do Deslocamento: () Bloco 1 () Bloco 2	
Valor discriminado por item e valor total:	

Local / Data

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - LABORATÓRIO	CARGO

ANEXO D

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Fica autorizado, a partir da presente data e nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2026, o início do serviço abaixo discriminado e detalhado em Plano de Serviço.

1. DADOS DA CONTRATANTE

Nome: [Prefeitura/Autarquia]
CNPJ: [00.000.000/0000-00]
Endereço: [Endereço completo da sua sede]

2. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: [Nome do laboratório contratado]
CNPJ: [00.000.000/0000-00]
Representante Legal: [Nome do sócio ou responsável]

3. DADOS DO OBJETO E SERVIÇOS

Descrição do Serviço: [Resumo do que foi contratado, com quantidade e local de execução]
Valor Total do Contrato: R\$ [00.000,00]

4. PRAZOS E CONDIÇÕES

Data de Início Autorizada: [Dia / Mês / Ano]
Prazo de Execução: [Número] dias [úteis/corridos]
Data de Término Prevista: [Dia / Mês / Ano]

5. FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: [Nome e cargo do responsável]
Fiscal(is) do Contrato: [Nome e cargo do(s) responsável(is)]
E-mail e telefone para contato: [E-mail] / [(00) 0000-0000]

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do contrato referenciado acima, sirvo-me da presente para **AUTORIZAR O INÍCIO DOS SERVIÇOS** a partir da data informada no item 4. A partir deste momento, inicia-se a contagem do prazo de execução para entrega do objeto.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Local / Data

3. NOME DO RESPONSÁVEL – ÓRGÃO PARTICIPANTE	CARGO

ANEXO E

**REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Conforme exigência do Edital de CREDENCIAMENTO 003/2026, a XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, requer à Comissão Permanente de Licitação que receba o(s) seguinte documento(s):

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

.....

Requer ainda a proponente signatária que os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados sejam considerados, juntamente com o(s) documento(s) anexado(s) ao presente requerimento, a fim de atualizar o acervo documental para habilitação na prestação do serviço.

Nestes Termos, espera deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO F
TERMO DE ENTREGA DO SERVIÇO

TÍTULO DO SERVIÇO

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Município Participante-Número-Ano]	[Nº Próprio do Município Participante]

Serviço apresentado pela [CONTRATADO] ao requisitante [CONTRATANTE] com o objetivo de [breve resumo do serviço realizado], atendendo à demanda de apoio técnico do Consórcio Pró-Sinos através do Credenciamento nº 003/2026.

Por meio deste termo, a CONTRATANTE emite seu parecer sobre os serviços prestados, considerando as especificações técnicas pactuadas e às normas ambientais vigentes.

O recebimento, total ou parcial, não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica, civil e penal sobre a veracidade, exatidão e qualidade dos dados analíticos emitidos.

PARECER DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Responsável pelo Parecer:	Cargo:
Parecer sobre o Recebimento:	
Conclusão: [] Aceito [] Aceito com pendências [] Não aceito	

Local/data e assinatura

ANEXO G

ESTIMATIVA DE DEMANDA DE SOLICITAÇÕES POR MUNICÍPIO PARA A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO 003/2026 - (QUADRO RESUMO)

Parâmetros de Análise	Solicitações por município	Total
Água Potabilidade (Portaria 888/2021 e Anexo 1 da Portaria 320/2014)	1	26
Água Superficial (CONAMA 357/2005)	2	52
Água Balneabilidade (CONAMA 274/2000)	1	26
Água subterrânea (CONAMA 420/2009)	2	52
Solo (CONAMA 420/2009)	2	52
Sedimento (leito de ambiente aquático) (CONAMA 454/2012)	2	52
Lodo (CONAMA 498/2020)	1	26
Efluente (CONSEMA 355/2017)	1	26
Resíduos (NBR 10004, 10005 e 10006 - válida até 31/12/26 ou 10004 - atualizada)	1	26
Parâmetros independentes para água/solo/efluente conforme necessidade	2	52
TOTAL	15	390

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA AFERIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE AMBIENTAL EM ÁGUA, SOLO, LODO, SEDIMENTOS E RESÍDUOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

O Consórcio Pró-Sinos, constituído pelos Municípios Consorciados da região da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, atua na promoção de soluções compartilhadas destinadas ao fortalecimento da gestão pública municipal. No exercício de suas competências, os municípios consorciados demandam, de forma contínua, serviços especializados de análises laboratoriais para aferição de parâmetros de controle ambiental em água, solo ou resíduos, indispensáveis para o planejamento urbano e ambiental, preservação de ecossistemas, licenciamento de empreendimentos, fiscalização de atividades e reparação de danos ambientais.

Tais demandas abrangem, entre outras atividades:

- Análises de potabilidade da água;
- Análises de águas superficiais, subterrâneas e efluentes;
- Análises de solo, lodo e sedimentos;
- Análises de resíduos sólidos e líquidos;
- Ensaio ecotoxicológicos;
- Coleta, acondicionamento, transporte, manuseio, conservação de amostras e registros de dados no local;
- Elaboração de laudos técnicos com resultados.

1.2 Necessidade regional

Os Municípios Consorciados nem sempre dispõem, em seus quadros permanentes, de laboratórios ou profissionais especializados suficientes para atendimento das demandas existentes, especialmente aquelas que exigem infraestrutura laboratorial específica, equipamentos de alta precisão ou ensaios complexos. A contratação compartilhada por intermédio do Consórcio Pró-Sinos possibilita ganhos de escala, racionalização administrativa e ampliação da capacidade técnica disponível aos entes participantes.

1.3 Demandas relacionadas aos eventos climáticos

A necessidade também decorre das consequências dos eventos climáticos extremos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, especialmente a partir de 2024. Os referidos eventos geraram demandas relacionadas à:

- Monitoramento da qualidade da água em mananciais de abastecimento;

- Análises de solo e sedimentos em áreas afetadas;
- Avaliação de contaminação por resíduos e efluentes;
- Caracterização de áreas de risco;
- Ensaio ecotoxicológicos para avaliação de impactos ambientais;
- Ações preventivas e mitigatórias.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente, foi cogitada a utilização de dados do Sistema Licitacon RS para embasar a pesquisa de preços. Contudo, essa base mostrou-se insuficiente para o escopo pretendido, uma vez que as contratações públicas disponíveis não contemplam, de forma integrada, a ampla gama de parâmetros e matrizes ambientais (água, solo, sedimento, efluentes, resíduos e ecotoxicologia) objeto do presente credenciamento. Além disso, os valores registrados em contratos anteriores estavam defasados, não refletindo as atualizações de custos operacionais, insumos e mão de obra verificadas em 2026.

Diante disso, optou-se por uma pesquisa de mercado direta, realizada por meio de contato formal via e-mail, com envio de planilha de orçamento contendo todos os parâmetros listados no Anexo A do Termo de Referência. Foram consultados 15 laboratórios com atuação na região ou em localidades próximas, selecionados com base em sua acreditação INMETRO/Rede Metrológica RS e credenciamento na FEPAM.

Do total de consultados, obtiveram-se:

- 4 retornos positivos, com orçamentos viáveis;
- 2 retornos negativos (laboratórios que declararam não ter capacidade técnica para atender à totalidade do escopo ou que não tinham interesse na região);
- Os demais não responderam dentro do prazo estipulado.

A partir dos orçamentos recebidos, foram extraídos os menores valores unitários para cada parâmetro, compilando-se a melhor oferta possível por item, o que resultou na tabela de preços constante no Anexo A do Termo de Referência. Essa metodologia atende ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de orçamentos formalmente solicitados como fonte de pesquisa de preços, especialmente quando a complexidade do objeto inviabiliza a obtenção de dados em sistemas públicos de contratações.

A pesquisa demonstrou, ainda, a existência de número significativo de laboratórios aptos à prestação dos serviços, evidenciando a viabilidade e a competitividade do credenciamento.

3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Solução 1 – Contratação de servidores efetivos

Inviável diante:

- Da necessidade de infraestrutura laboratorial especializada;
- Da imprevisibilidade da demanda;
- Do elevado custo permanente com equipamentos e manutenção.

Solução 2 – Licitação convencional para contratação única

Não recomendada em razão:

- Da natureza variável da demanda, da imprevisibilidade e da urgência;

- Da diversidade de matrizes ambientais e parâmetros, exigindo diversos processos independentes de contratação, burocratizando a demanda;
- Necessidade de equipe técnica disponível à elaboração de Termos de Referência para as diversas contratações.

Solução 3 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas

Mostra-se a solução mais adequada por permitir:

- Pluralidade de prestadores (laboratórios);
- Atendimento simultâneo a diferentes demandas e municípios;
- Contratação sob demanda com agilidade;
- Maior eficiência administrativa.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução escolhida consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em análises laboratoriais para controle ambiental. A escolha fundamenta-se:

- I – na existência de múltiplos laboratórios aptos, acreditados e/ou reconhecidos;
- II – na dificuldade de definição prévia e exata dos quantitativos e parâmetros a serem analisados;
- III – na necessidade de atendimento dos 26 municípios consorciados, com abrangência territorial distinta (Bloco 1 e Bloco 2);
- IV – na natureza contínua e variável das demandas, incluindo situações emergenciais;
- V – na busca pela eficiência administrativa e redução de custos;
- VI – na possibilidade de subcontratação parcial (até 30% por matriz ambiental), garantindo flexibilidade sem prejuízo da qualidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os laboratórios interessados deverão:

- Possuir objeto social compatível;
- Possuir registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Indicar responsáveis técnicos habilitados;
- Comprovar capacidade técnica compatível;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- Possuir acreditação no INMETRO ou reconhecimento pela Rede Metrológica do RS (ISO/IEC 17025:2017) para os ensaios pretendidos;
- Possuir credenciamento na FEPAM;
- Atender às metodologias analíticas previstas na legislação (Portaria GM/MS 888/2021, CONAMA 357/2005, 420/2009, 454/2012, 498/2020, CONSEMA 355/2017, NBR 10.004/2004 ou 2024, entre outras).

6. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se subcontratação de serviço até o limite de 30% (trinta por cento) de cada matriz ambiental em que a empresa está credenciada, desde que o processo seja devidamente registrado em cadeia de custódia e o subcontratado atenda aos mesmos requisitos de acreditação e credenciamento. A vedação à subcontratação total decorre da natureza intelectual e especializada dos serviços.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Considerando:

- 26 municípios consorciados;
- Média de 15 solicitações por município ao longo da vigência de 60 meses;
- Estimativa detalhada conforme ANEXO G do Termo de Referência.

Distribuição estimada por tipologia de análise:

Matriz Ambiental / Tipo de Análise	Solicitações por Município	Total de Solicitações
Água Potabilidade	1	26
Água Superficial	2	52
Água Balneabilidade	1	26
Água Subterrânea	2	52
Solo	2	52
Sedimento	2	52
Lodo	1	26
Efluente	1	26
Resíduos	1	26
Parâmetros independentes (água/solo/efluente)	2	52

Matriz Ambiental / Tipo de Análise	Solicitações por Município	Total de Solicitações
TOTAL	15	390

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado com base nos preços unitários constantes no Anexo A do Termo de Referência e na estimativa de 390 solicitações ao longo de 60 meses.

Matriz Ambiental / Tipo de Análise	Valor Unitário Médio (R\$)	Total Estimado (R\$)
Água Potabilidade	4.450,00	115.700,00
Água Superficial	1.800,00	93.600,00
Água Balneabilidade	785,00	20.410,00
Água Subterrânea	950,00	49.400,00
Solo	900,00	46.800,00
Sedimento	1.000,00	52.000,00
Lodo	1.430,00	37.180,00
Efluente	2.150,00	55.900,00
Resíduos	12.000,00	312.000,00
Parâmetros independentes	Variável	120.000,00 (estimado)
TOTAL		R\$ 902.990,00

Valor estimado para 60 meses: R\$ 902.990,00 (valor sujeito a reajuste e à efetiva demanda).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- Ampliar a capacidade técnica dos municípios para monitoramento ambiental;
- Reduzir custos administrativos com contratações emergenciais;
- Garantir maior agilidade nas contratações, especialmente em situações de urgência;
- Fortalecer a gestão regional compartilhada;
- Apoiar ações de monitoramento, recuperação e mitigação decorrentes dos eventos climáticos;
- Proporcionar maior eficiência na execução das políticas públicas ambientais.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Mitigação
Baixa adesão de laboratórios	Divulgação ampla do credenciamento e chamamento contínuo por 12 meses
Concentração de demandas	Critério de rodízio entre credenciados (ordem de credenciamento)
Atrasos na execução	Fiscalização e definição de prazos (20 dias corridos / 35 para ecotoxicologia)
Serviços inadequados	Exigência de acreditação INMETRO/RMRS e credenciamento FEPAM
Insuficiência de profissionais	Credenciamento aberto e contínuo por 12 meses, com possibilidade de novo chamamento
Perda de acreditação ou licença	Obrigação de comunicação em até 5 dias úteis; suspensão ou rescisão automática

11. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais do Consórcio Pró-Sinos e às necessidades dos Municípios Consorciados, contribuindo para a execução de políticas públicas relacionadas ao planejamento urbano e ambiental, preservação de ecossistemas, licenciamento, fiscalização, gestão territorial, prevenção de riscos e recuperação de áreas impactadas por eventos climáticos. A contratação também se mostra compatível com os instrumentos de planejamento e gestão adotados pelos entes participantes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada exercício.

12. CONCLUSÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para apoio na prestação de serviços especializados de análises laboratoriais para aferição de parâmetros de controle ambiental em água, solo ou resíduos constitui a solução mais adequada para atendimento das demandas do Consórcio Pró-Sinos e dos Municípios Consorciados, mostrando-se técnica, econômica e operacionalmente viável, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Esteio, 19 de junho de 2026.

Aline Fachini
Diretora Técnica

Roberta Patuzzi Bernardes
Assessora E

ANEXO II - MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
2.008/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.xxx/2026

O **Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - (Pró-Sinos)**, doravante denominado CREDENCIANTE e os seus Municípios Consorciados abaixo arrolados, em face da homologação do requerimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa a seguir qualificada, denominada CREDENCIADA, nos termos das Resoluções do Pró-Sinos nº 08 de 2024 ou as que vierem a substituí-las, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CREDENCIANTE:

O **Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265-001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Leandro Horlle, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CREDENCIADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX BAIRRO:XXXXXXXXX XXXXXXXXX/RS, neste ato representada por sua administradora, Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da Cédula de Identidade n. xxxxxxx expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **CREDENCIAMENTO Nº3/2026**, o Termo de Credenciamento datado em **xx de JULHO de 2026**, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de análises laboratoriais para aferição de parâmetros de controle ambiental em água, solo ou resíduos, conforme demanda dos Municípios Consorciados e condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

- 2.2. Os serviços serão executados mediante solicitação dos órgãos participantes (municípios consorciados e autarquias), que exercerão a figura de CONTRATANTE.

2.3. O credenciamento na prestação do serviço será por tipologia de matriz ambiental, a saber: a) água superficial, subterrânea e efluente; b) solo, lodo e sedimento; c) resíduos e d) ecotoxicologia.

2.4. Um mesmo laboratório poderá se credenciar em uma ou mais tipologia de matriz ambiental, desde que garanta o atendimento do escopo.

2.5. O escopo do serviço a ser contratado incluirá coleta, acondicionamento, transporte, manuseio, conservação de amostras, registros de dados no local e laudo com resultados.

2.6. O parâmetro ou pacote de parâmetros disponível à contratação será o solicitado pelo CONTRATANTE conforme relação de parâmetros disponíveis no ANEXO A, selecionados conforme referências normativas nacionais e estaduais, em estimativa de demanda de solicitação conforme ANEXO G para um ou múltiplos pontos de amostragem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS

3.1 A Credenciada prestará serviços aos Municípios Consorciados e entidades participantes para os quais tenha declarado capacidade operacional no processo de credenciamento.

3.2 A recusa injustificada ao atendimento de município previamente indicado poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

3.3 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/DEMANDANTES: Araricá, Cachoeirinha, Canoas, Campo Bom, Canoas, Capela de Santana, Caraá, Dois Irmãos, Esteio, Glorinha, Ivoti, Igrejinha, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Canela, Gramado, Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e todos os Municípios consorciados a Granpal, conforme termo de colaboração entre os Consórcios.

3.4. Os Municípios serão divididos em grupos conforme abaixo:

GRUPO	Municípios
BLOCO 1	Nova Santa Rita
	Sapucaia do Sul
	Esteio
	Canoas
	Cachoeirinha
	Novo Hamburgo
	São Leopoldo
	Ivoti
	Capela de Santana
	Portão
	Glorinha
	Dois Irmãos
	Campo Bom
	Sapiranga
BLOCO 2	Araricá
	Nova Hartz

	Parobé
	Três Coroas
	Igrejinha
	Rolante
	Riozinho
	Santo Antônio da Patrulha
	Caraá
	Gramado
	Canela
	São Francisco de Paula

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 . Os serviços serão remunerados de acordo com os seguintes valores referenciais:

RELAÇÃO DE PARÂMETROS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS

1. MATRIZ AMBIENTAL ÁGUA E EFLUENTES

TABELA 1 - ANÁLISES				
ITEM DE CONTRATO	MATRIZ AMBIENTAL	NORMATIVA DE REFERÊNCIA	PARÂMETROS RECOMENDADOS	VALOR
1.1	Água/Potabilidade	Portaria 888/2021	<p>Anexo 1 - Tabela de Padrão Bacteriológico da Água para Consumo Humano: Escherichia coli; Coliformes Totais</p> <p>Anexo 9 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Substâncias Químicas Inorgânicas que Representam Risco à Saúde: Antimônio Total; Arsênio Total; Bário Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cobre Total; Cromo Total; Níquel Total; Selênio Total; Urânio Total; Mercúrio Total; pH; Fluoretos; Nitrato (como N); Nitrito (como N)</p> <p>Anexo 9 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Substâncias Orgânicas que Representam Risco à Saúde: 1,2-Dicloroetano; Benzeno; Cloreto de Vinila; Diclorometano; Etilbenzeno; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; 1,1,2-Tricloroetano; Xilenos; 1,4-Dioxano; Epicloridrina; Benzo(a)pireno; Bis(2-Etilhexil)Ftalato; Pentaclorofenol; Acrilamida</p> <p>Anexo 9 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Agrotóxicos e Metabólitos que Representam Risco à Saúde: ; Alacloro; Aldrin + Dieldrin; (DDT + DDE + DDD); Trifluralina; Metolaclo; Molinato; Simazina; Malation; Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido; Carbofurano; Clorpirifós + clorpirifós-oxon; Diuron; Profenofós; Tebuconazol; Terbufós; Clorotalonil; Gama-HCH (Lindano); Trans-Clordano (gama); Carbendazim; Ametrina; Ciproconazol; Difenconazol; Dimetoato + Ometoato; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Hidroxi-Atrazina; Mancozebe + ETU; Metamidofós + Acefato; Paraquate; Picloram; Propargito; Protiocanazol + ProticonazolDestio;</p>	R\$ 3.500,00

			<p>Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram; Metribuzin; Atrazina+S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina-Dia e Diaminoclorotriazina-Dact); Glifosato + AMPA; 2,4-D</p> <p>Anexo 9 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Subprodutos da Desinfecção que Representam Risco à Saúde: 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-Diclorofenol; N-Nitrosodimetilamina (NDMA); THM Total; Cloro Livre; Ácidos haloacéticos total; Cloraminas Total; Bromato; Clorito; Clorato</p> <p>Anexo 10 - Tabela de Padrão de Cianotoxinas da Água para Consumo Humano: Microcistina; Saxitoxinas; Cilindrospermopsina</p> <p>Anexo 11 - Tabela de Padrão Organoléptico de Potabilidade: 1,2-Diclorobenzeno; 1,4-Diclorobenzeno; Clorobenzeno; Cloreto; Sulfato; Cor Aparente; Dureza Total; Gosto; Odor; Alumínio Total; Ferro Total; Manganês Total; Sódio Total; Zinco Total; Nitrogênio Amoniacal; Sólidos Dissolvidos Totais; Sulfeto de hidrogênio; Turbidez</p> <p>Art.37 – Radioatividade: Radioatividade Alfa Global; Radioatividade Beta Global</p> <p>Anexo 12 - Tabela de Frequência de Monitoramento de Cianobactérias em Mananciais Superficiais de Abastecimento de Água: Densidade de Cianobactérias</p>	
1.2	Água/Potabilidade	Portaria 320/2014 - Anexo I (agrotóxicos adicionais)	<p>Abamectina ; Acefato+Metamidofós; Bifentrina; Carbaril ; Cianamida; Cipermetrina; Ciproconazol; Cletodim; Clorimurrom-etílico; Clorotalonil; Cresoxim-metil; Diazinona; Difenconazole; Diflubenzuron ; Dimetoato; Ditanona; Epoxiconazol ; Etoxisulfuron; Fenitrotiona; Fenoxaprop-p-etílico; Fentiona; Fipronil; Flutriafol; Folpet; Fomesafem; Gama-cialotrina; Hidrazida maleica; Imazetapir; Imidacloprido; Indoxacarbe; Iodosulfurom-metilico; Ioxinil octanoato; Lambda-cialotrina; Mesotriona; Metalaxil-m (Mefenoxam); Metamitrona; Metidationa; Metiram + Mancozebe (expresso em CS2) ; Metsulfuron metil; Picoxistrobina; Tembotriona; Tetraconazol; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiofanato-metilico + Carbendazim + Benomil (2914 - 120 µg/L) - (expresso em carbendazim); Triciclazol</p>	R\$ 950,00
1.3	Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 14 - Classe 1 - Tabela I - Sem Toxicidade	<p>Parâmetros Inorgânicos: Partículas Flutuantes; Óleos e Graxas Totais; Gosto; Odor; Corantes Provenientes de Fontes Antrópicas; Resíduos Sólidos Objetáveis; Coliformes Termotolerantes; DBO - 5 dias; Oxigênio Dissolvido; Turbidez; Cor Verdadeira; pH; Clorofila a; Densidade de Cianobactérias; Sólidos Dissolvidos Totais; Alumínio Dissolvido; Antimônio Total; Arsênio Total; Bário Total; Berílio Total; Boro Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cobre Dissolvido; Cromo Total; Ferro Dissolvido; Cloro Total; Fósforo Total; Lítio Total; Manganês Total; Mercúrio Total; Níquel Total; Prata Total; Selênio Total; Vanádio Total; Zinco Total; Nitrogênio Amoniacal; Sulfetos de Hidrogênio; Urânio Total; Cianetos livres (destiláveis por ácidos fracos); Fluoreto; Cloreto; Nitrito (como N); Nitrato (como N); Sulfato; Cobalto Total;</p> <p>Parâmetros Orgânicos: Acrilamida; Alacloro; Aldrin + Dieldrin; 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-D; 2,4-Diclorofenol; 2-Clorofenol; Atrazina; Benzeno; Benzidina;</p>	R\$ 1.800,00

			<p>Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Benzo(b)fluoranteno; Benzo(k)fluoranteno; Carbaril; Clordano (cis + trans); Criseno; DDT (DDT + DDE + DDD); Demeton (Demeton-O + Demeton-S); Dibenzo(a,h)antraceno; Diclorometano; Dodecacloro Pentaciclodecano; Endossulfan (I + II + Sulfato); Endrin; Estireno; Etilbenzeno; Glifosato; Gution (azinhos metil); Heptacloro e Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Índice de Fenóis; HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Malation; Metolacloro; Metoxicloro; Paration; Somatório de PCBs; Pentaclorofenol; Simazina; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroeteno; Tolueno; Toxafeno; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); Trifluralina; Xilenos; Tributilestanho; 1,1,2-Tricloroeteno</p>	
1.4	Água Superficial	<p>CONAMA 357/2005 Art. 15 - Classe 2 - Tabela I - Sem Toxicidade</p>	<p>Parâmetros Inorgânicos: Corantes Provenientes de Fontes Antrópicas; Coliformes Termotolerantes; Cor Verdadeira; Partículas Flutuantes; Óleos e Graxas Totais; Gosto; Odor; Resíduos Sólidos Objetáveis; DBO - 5 dias; Oxigênio Dissolvido; Turbidez; pH; Clorofila a; Densidade de Cianobactérias; Fósforo Total; Sólidos Dissolvidos Totais; Cloro Total; Alumínio Dissolvido; Antimônio Total; Arsênio Total; Bário Total; Berílio Total; Boro Total; Cádmi Total; Chumbo Total; Cobalto Total; Cobre Dissolvido; Cromo Total; Ferro Dissolvido; Lítio Total; Manganês Total; Mercúrio Total; Níquel Total; Prata Total; Selênio Total; Vanádio Total; Zinco Total; Nitrogênio Amoniacal; Sulfetos de hidrogênio; Urânio Total; Cianetos livres (destiláveis por ácidos fracos); Fluoreto; Cloreto; Nitrito (como N); Nitrato (como N); Sulfato</p> <p>Parâmetros Orgânicos: 1,2-Dicloroetano; 1,1-Dicloroeteno; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-D; 2,4-Diclorofenol; 2-Clorofenol; Acrilamida; Alacloro; Aldrin + Dieldrin; Atrazina; Benzeno; Benzidina; Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Benzo(b)fluoranteno; Benzo(k)fluoranteno; Carbaril; Clordano (cis + trans); Criseno; Diclorometano; DDT (DDT + DDE + DDD); Demeton (Demeton-O + Demeton-S); Endossulfan (I + II + Sulfato); Endrin; Estireno; Etilbenzeno; Glifosato; Heptacloro e Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Índice de Fenóis; Malation; Metolacloro; Metoxicloro; Paration; Pentaclorofenol; Simazina; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroeteno; Tolueno; Toxafeno; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); Trifluralina; Xilenos; Tributilestanho; Dibenzo(a,h)antraceno; Gution (azinhos metil); HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Dodecacloro Pentaciclodecano; Somatório de PCBs; 1,1,2-Tricloroeteno</p>	R\$ 1.800,00
1.5	Água Superficial	<p>CONAMA 357/2005 Art. 16 - Classe 3 - Tabela III - Sem Toxicidade</p>	<p>Parâmetros Inorgânicos: Partículas Flutuantes; Óleos e Graxas Totais; Cor Verdadeira; Corantes Provenientes de Fontes Antrópicas; DBO - 5 dias; Densidade de Cianobactérias; Gosto; Odor; Oxigênio Dissolvido; pH; Resíduos Sólidos Objetáveis; Turbidez; Clorofila a; Sólidos Dissolvidos Totais; Arsênio Total; Bário Total; Berílio Total; Boro Total; Cádmi Total; Chumbo Total; Cobalto</p>	R\$ 1.750,00

			<p>Total; Cobre Dissolvido; Cromo Total; Ferro Dissolvido; Lítio Total; Manganês Total; Mercúrio Total; Níquel Total; Prata Total; Selênio Total; Vanádio Total; Zinco Total; Fósforo Total; Sulfetos de hidrogênio; Urânio Total; Cianetos livres (destiláveis por ácidos fracos); Alumínio Dissolvido; Nitrogênio Amoniacal; Fluoreto; Cloreto; Nitrito (como N); Nitrito (como N); Sulfato; Coliformes Termotolerantes</p> <p>Parâmetros Orgânicos: Índice de Fenóis; 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; 2,4-D; Aldrin + Dieldrin; Atrazina; Benzeno; Benzo(a)pireno; Carbaril; Clordano (cis + trans); DDT (DDT + DDE + DDD); Demeton (Demeton-O + Demeton-S); Endossulfan (I + II + Sulfato); Endrin; Glifosato; Heptacloro e Heptacloro Epóxido; Malation; Metoxicloro; Paration; Pentaclorofenol; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Toxafeno; 2,4,6-Triclorofenol; Tributilestanho; Gution (azinhos metil); HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Somatório de PCBs; 1,1,2-Tricloroetano; Dodecacloro Pentaciclodecano</p>	
1.6	Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 17 - Classe 4 Sem Toxicidade	<p>Parâmetros Inorgânicos: Aspecto; Índice de Fenóis; Odor; Óleos e Graxas Totais; Oxigênio Dissolvido; Partículas Flutuantes; pH; Sólidos Sedimentáveis</p>	R\$ 230,00
1.7	Água/Balneabilidade	CONAMA 274/2000	<p>pH; Sólidos Sedimentáveis; Óleos e Graxas Totais (Qualitativo); Fitoplâncton; Escherichia coli; Enterococcus; Coliformes Termotolerantes</p>	R\$ 785,00
1.8	Água Subterrânea	CONAMA 420/2009	<p>Inorgânicos: Nitrito (como N) (µg/L); Alumínio Total (µg/L); Antimônio Total (µg/L); Arsênio Total (µg/L); Bário Total (µg/L); Boro Total (µg/L); Cádmio Total (µg/L); Chumbo Total (µg/L); Cobalto Total (µg/L); Cobre Total (µg/L); Cromo Total (µg/L); Ferro Total (µg/L); Manganês Total (µg/L); Mercúrio Total (µg/L); Molibdênio Total (µg/L); Níquel Total (µg/L); Prata Total (µg/L); Selênio Total (µg/L); Zinco Total (µg/L)</p> <p>Hidrocarbonetos Aromáticos Volatéis: Benzeno; Estireno; Etilbenzeno; Tolueno; Xilenos</p> <p>Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos: Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Dibenzo(a,h)antraceno; Fenantreno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Naftaleno</p> <p>Benzenos Clorados: 1,2-Diclorobenzeno; 1,4-Diclorobenzeno; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB); Hexaclorobenzeno; Monoclorobenzeno</p> <p>Etenos Clorados: 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,1,1-Tricloroetano</p> <p>Etenos Clorados: Cloreto de Vinila; 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano (cis+trans); Tetracloroetano; 1,1,2-Tricloroetano</p> <p>Metanos Clorados: Clorofórmio; Tetracloroeto de Carbono; Diclorometano</p> <p>Fenóis Clorados: 2-Clorofenol; 2,4-Diclorofenol; 2,4,5-Triclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,3,4,5-Tetraclorofenol; 2,3,4,6-Tetraclorofenol; Pentaclorofenol; 3,4-Diclorofenol</p> <p>Fenóis Não Clorados: Cresóis Totais; Fenol</p> <p>Ésteres Ftálicos: Bis(2-Etilhexil)Ftalato; Dimetilftalato</p> <p>Pesticidas Organoclorados: HCH-Beta; HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Endrin; DDT (DDT + DDE + DDD); Aldrin + Dieldrin</p> <p>PCBs: Somatório de PCBs</p>	R\$ 950,00

1.9	Efluente	CONSEMA 355/2017	<p>Art. 10: Alumínio Total; Arsênio total; Bário total; Boro total; Cádmio total; Cianeto total; Cobalto total; Cobre total; Cor Verdadeira; Cromo hexavalente; Cromo total; Chumbo total; Espumas; Estanho total; Fenóis total (substâncias que reagem com 4 aminoantipirina); Ferro Total; Fluoreto; Lítio total; Manganês total; Materiais Flutuantes; Mercúrio total; Molibdênio total; Níquel total; Odor; Óleos e Graxas: mineral; Óleos e graxas: vegetal ou animal; pH; Prata total; Selênio total; Sólidos Sedimentáveis; Substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno; Sulfeto; Temperatura; Vanádio tot; Zinco total</p> <p>Art. 12: Bifenilas Policloradas (PCBs); Aldrin; Clordano (cis + trans); DDT (4,4'DDT+4,4'DDE+4,4'DDD); Dieldrin; Endrin; Hepta cloro e Heptacloro epóxido; Hexaclorobenzeno; Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano); Toxafeno</p> <p>Art. 13: Dioxinas e Furanos</p> <p>Art. 17: Demanda Bioquímica por Oxigênio (DBO); Demanda Química por Oxigênio (DQO); Sólidos Suspensos Totais; Fósforo total; Nitrogênio Amoniacal; Coliformes Termotolerantes</p>	R\$ 2.150,00
1.10	Água/Efluente		pH	R\$ 15,00
1.11	Água/Efluente		Turbidez	R\$ 15,00
1.12	Água/Efluente		Oxigênio Dissolvido (OD)	R\$ 15,00
1.13	Água/Efluente		Potencial Redox	R\$ 15,00
1.14	Água/Efluente		Cloro Livre OU Total	R\$ 20,00
1.15	Água/Efluente		Temperatura	R\$ 11,00
1.16	Água/Efluente		Condutividade	R\$ 15,00
1.17	Água/Efluente		Cianeto Livre OU Total	R\$ 45,00
1.18	Água/Efluente		Cloreto	R\$ 20,00
1.19	Água/Efluente		Sulfato	R\$ 25,00
1.20	Água/Efluente		Sulfeto	R\$ 30,00
1.21	Água/Efluente		Nitrato	R\$ 30,00
1.22	Água/Efluente		Nitrito	R\$ 25,00
1.23	Água/Efluente		Nitrogênio Total	R\$ 45,00
1.24	Água/Efluente		Nitrogênio Amoniacal OU Amônia	R\$ 25,00
1.25	Água/Efluente		Nitrogênio Kjeldhal	R\$ 45,00
1.26	Água/Efluente		Fosfato	R\$ 17,00
1.27	Água/Efluente		Materiais Flutuantes	R\$ 11,00
1.28	Água/Efluente		Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metilento/MBAs	R\$ 45,00
1.29	Água/Efluente		Sulfeto de Hidrogênio	R\$ 30,00
1.30	Água/Efluente		Fósforo Total	R\$ 27,00
1.31	Água/Efluente		Alcalinidade Total OU Alcalinidade Bicarbonatos OU Alcalinade Carbonatos	R\$ 20,00
1.32	Água/Efluente		Sólidos Dissolvidos Totais OU Sólidos Suspensos Totais OU Sólidos Totais	R\$ 20,00
1.33	Água/Efluente		Demanda Bioquímica de Oxigência (DBO)	R\$ 52,00
1.34	Água/Efluente		Demanda Química por Oxigênio (DQO)	R\$ 45,00
1.35	Água/Efluente		Dureza	R\$ 25,00
1.36	Água/Efluente		Coliformes Totais - Quantitativo ou Qualitativo	R\$ 120,00

1.37	Água/Efluente		Escherichia coli - Qualitativo ou Quantitativo	R\$ 120,00
1.38	Água/Efluente		Coliformes Termotolerantes - Quantitativo	R\$ 120,00
1.39	Água/Efluente		Bactérias Heterotróficas - UFC/100mL	R\$ 117,00
1.40	Água/Efluente		Ovos Viáveis de Helmintos	R\$ 280,00
1.41	Água/Efluente		SVOC (Compostos Semivoláteis) - 01 a 05 compostos	R\$ 150,00
1.42	Água/Efluente		SVOC (Compostos Semivoláteis) - 06 a 10 compostos	R\$ 200,00
1.43	Água/Efluente		SVOC (Compostos Semivoláteis) - Varredura	R\$ 250,00
1.44	Água/Efluente		VOC (Compostos Voláteis) - 01 a 05 compostos	R\$ 140,00
1.45	Água/Efluente		VOC (Compostos Voláteis) - 06 a 10 compostos	R\$ 180,00
1.46	Água/Efluente		VOC (Compostos Voláteis) - Varredura	R\$ 220,00
1.47	Água/Efluente		Metais Totais - Somente Mercúrio Total	R\$ 50,00
1.48	Água/Efluente		Metais Totais - Somente Enxofre Total	R\$ 60,00
1.49	Água/Efluente		Metais Dissolvidos - Somente Mercúrio Total	R\$ 75,00
1.50	Água/Efluente		Metais Dissolvidos - Somente Enxofre Total	R\$ 90,00
1.51	Água/Efluente		Metais Totais - 1º Metal + Metal Adicional (até 11 metais)	R\$ 30,00 + R\$ 12,00
1.52	Água/Efluente		Metais Totais - Varredura (a partir do 11º metal)	R\$ 165,00
1.53	Água/Efluente		Metais Dissolvidos - 1º Metal + Metal Adicional (até 11 metais)	R\$ 45,00 + R\$ 12,00
1.54	Água/Efluente		Metais Dissolvidos - Varredura (a partir do 11º metal)	R\$ 165,00
1.55	Água/Efluente		PCBs	R\$ 280,00
1.56	Água/Efluente		PAHs/HPAs	R\$ 150,00
1.57	Água/Efluente		Carbono Orgânico Total (COT)	R\$ 70,00
1.58	Água/Efluente		Agrotóxicos	R\$ 250,00
1.59	Água/Efluente		Óleos e Graxas Totais OU Óleos e Graxas Minerais OU Óleos e Graxas Vegetais e Gorduras Animais	R\$ 70,00
1.60	Água/Efluente		Clorofila A	R\$ 75,00
1.61	Água		Cianotoxinas: Microcistinas, Cilindropermopsina e Saxitoxina	R\$ 855,00
1.62	Água/Efluente		Índice de Fenóis	R\$ 35,00
1.63	Água/Efluente		Herbicidas Clorados	R\$ 250,00
1.64	Água		Densidade de Cianobactérias	R\$ 200,00
1.65	Água/Efluente		TPH Total (C8-C40)	R\$ 140,00
1.66	Água/Efluente		BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno)	R\$ 95,00
1.67	Água/Efluente		TPH Finger Print	R\$ 160,00
1.68	Água/Efluente		TPH Faixas	R\$ 220,00
1.69	Água/Efluente		Trihalometanos (THM)	R\$ 100,00

2. MATRIZ AMBIENTAL SOLO, LODO E SEDIMENTO

TABELA 2 - ANÁLISES				
ITEM DE CONTRATO	MATRIZ AMBIENTAL	NORMATIVA DE REFERÊNCIA	PARÂMETROS RECOMENDADOS	VALOR

2.1	Solo	CONAM A 420/2009	<p>Inorgânicos: Antimônio Total; Arsênio Total; Bário Total; Cádmi Total; Chumbo Total; Cobalto Total; Cobre Total; Cromo Total; Mercúrio Total; Molibdênio Total; Níquel Total; Prata Total; Zinco Total; Vanádio Total; Selênio Total;</p> <p>Hidrocarbonetos Aromáticos Volatéis: Benzeno; Estireno; Etilbenzeno; Tolueno; Xilenos</p> <p>Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos: Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Dibenzo(a,h)antraceno; Fenantreno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Naftaleno; Antraceno; Benzo(g,h,i)perileno; Benzo(k)fluoranteno; Criseno;</p> <p>Benzenos Clorados: 1,2-Diclorobenzeno; 1,4-Diclorobenzeno; 1,2,3-Triclorobenzeno; 1,2,4-Triclorobenzeno; Hexaclorobenzeno; Monoclorobenzeno; 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno; 1,3-Diclorobenzeno; 1,3,5-Triclorobenzeno; 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno; 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno;</p> <p>Etanos Clorados: 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,1,1-Tricloroetano;</p> <p>Etenos Clorados: Cloreto de Vinila; 1,1-Dicloroetano; Cis-1,2-Dicloroetano; Trans-1,2-Dicloroetano; Tetracloroetano; 1,1,2-Tricloroetano;</p> <p>Metanos Clorados: Clorofórmio; Tetracloroeto de Carbono; Diclorometano;</p> <p>Fenóis Clorados: 2-Clorofenol; 2,4-Diclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,3,4,5-Tetraclorofenol; 2,3,4,6-Tetraclorofenol; Pentaclorofenol; 3,4-Diclorofenol; 2,4,5-Triclorofenol;</p> <p>Fenóis Não Clorados: Cresóis Totais; Fenol</p> <p>Ésteres Ftálicos: Bis(2-Etilhexil)Ftalato; Dimetilftalato; Di-n-butil Ftalato</p> <p>Pesticidas Organoclorados: Aldrin; Dieldrin; Endrin; DDD; DDE; DDT; HCH-Beta; HCH-Gama (gama-BHC/Lindano);</p> <p>PCBs: Somatório de PCBs</p>	R\$ 900,00
2.2	Sedimento	CONAM A 454/2012 Sem Toxicidade	<p>Caracterização Física (1º etapa) – Tabela II: Granulos (>2 mm); Areia muito grossa (2,0 a 1 mm); Areia grossa (1 a 0,5 mm); Areia média (0,5 a 0,25 mm); Areia fina (0,25 a 0,125 mm); Areia muito fina (0,125 a 0,063 mm); Silte (0,063 a 0,004 mm); Argila (<0,004 mm); Percentual Areia; Percentual Silte; Percentual Argila; Somatório de percentual obtido;</p> <p>Caracterização Química (2º etapa) – Tabela III e Tabela IV: Carbono Orgânico Total; Nitrogênio Kjeldahl; Fósforo Total; Alfa-HCH (Alfa-BHC); Delta-HCH (Delta-BHC); HCH-Gama (gama-BHC/Lindano); Cis-Clordano (alfa); Trans-Clordano (gama); DDD; DDE; DDT; Dieldrin; Endrin; Beta-BHC (HCH-Beta); Arsênio Total; Cádmi Total; Chumbo Total; Cobre Total; Cromo Total; Mercúrio Total; Níquel Total; Zinco Total; Somatório de Bifenilas Policloradas (PCBs); 2,4,4'- Triclorobifenil; 2,2,5,5-Tetraclorobifenila; 2,2,4,5,5 -Pentaclorobifenila; 2,3',4,4', 5'-Pentaclorobifenila; 2,2',3,4,4',5'-Hexaclorobifenila; 2,2'4,4',5,5'-Hexaclorobifenila; 2,2',3,4,4',5,5'-Heptaclorobifenila; Acenafteno; Acenaftaleno; Antraceno; Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Criseno; Dibenzo(a,h)antraceno; Fenantreno; Fluoranteno; Fluoreno; Naftaleno; Pireno; 2-Metilnaftaleno; Somatório de PAH; Benzo(b)fluoranteno; Benzo(k)fluoranteno; Benzo(g,h,i)perileno; Indeno(1,2,3-cd)pireno; Tributilestanho</p>	R\$ 1.000,00
2.3	Lodo	CONAM A 498/2020	<p>CONAMA 498 - Art.9 - Qualidade Microbiológica: Escherichia coli (NMP)</p> <p>CONAMA 498 - Art.10 (Tabela 3) - Substâncias Químicas: Arsênio Total; Bário Total; Cádmi Total; Chumbo Total; Cobre Total; Cromo Total; Mercúrio Total; Molibdênio Total; Níquel Total; Selênio Total; Zinco Total</p> <p>CONAMA 498 - Art.11 - Redução de Atratividade de Vetores: Sólidos Totais; Ovos e larvas viáveis de Helmintos; Sólidos Voláteis</p> <p>CONAMA 498 - Art.26 e 27 - Potencial Agronômico: Nitrato (como N); Nitrito (como N); Nitrogênio Amoniacal; Nitrogênio Kjeldahl; Nitrogênio Total; Matéria Orgânica do Solo</p>	R\$ 1.430,00
2.4	Solo		pH	R\$ 15,00
2.5	Solo		Potencial Redox	R\$ 15,00
2.6	Solo		Temperatura	R\$ 11,00
2.7	Solo		Cianeto Livre OU Total	R\$ 45,00
2.8	Solo		Cloreto	R\$ 20,00

2.9	Solo	Sulfato	R\$ 25,00
2.10	Solo	Sulfeto	R\$ 30,00
2.11	Solo	Nitrato	R\$ 30,00
2.12	Solo	Nitrito	R\$ 25,00
2.13	Solo	Nitrogênio Total	R\$ 55,00
2.14	Solo	Nitrogênio Amoniacal OU Amônia	R\$ 25,00
2.15	Solo	Nitrogênio Kjeldhal	R\$ 50,00
2.16	Solo	Fosfato	R\$ 30,00
2.17	Solo	Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metilento/MBAs	R\$ 45,00
2.18	Solo	Sulfeto de Hidrogênio	R\$ 30,00
2.19	Solo	Fósforo Total	R\$ 30,00
2.20	Solo	Coliformes Totais - Quantitativo ou Qualitativo	R\$ 120,00
2.21	Solo	Escherichia coli - Qualitativo ou Quantitativo	R\$ 120,00
2.22	Solo	Coliformes Termotolerantes - Quantitativo	R\$ 145,00
2.23	Solo	Bactérias Heterotróficas - UFC/100mL	R\$ 90,00
2.24	Solo	Ovos Viáveis de Helmintos	R\$ 280,00
2.25	Lodo	Ovos Viáveis de Helmintos	R\$ 400,00
2.26	Solo	SVOC (Compostos Semivoláteis) - 01 a 05 compostos	R\$ 150,00
2.27	Solo	SVOC (Compostos Semivoláteis) - 06 a 10 compostos	R\$ 200,00
2.28	Solo	SVOC (Compostos Semivoláteis) - Varredura	R\$ 250,00
2.29	Solo	VOC (Compostos Voláteis) - 01 a 05 compostos	R\$ 140,00
2.30	Solo	VOC (Compostos Voláteis) - 06 a 10 compostos	R\$ 180,00
2.31	Solo	VOC (Compostos Voláteis) - Varredura	R\$ 220,00
2.32	Solo	Metais Totais - Somente Mercúrio Total	R\$ 50,00
2.33	Solo	Metais Totais - Somente Enxofre Total	R\$ 60,00
2.34	Solo	Metais Totais - 1º Metal + Metal Adicional (até 11 metais)	R\$ 30,00 + R\$ 12,00
2.35	Solo	Metais Totais - Varredura (a partir do 11º metal)	R\$ 200,00
2.36	Solo	PCBs	R\$ 280,00
2.37	Solo	PAHs/HPAs	R\$ 150,00
2.38	Solo	Carbono Orgânico Total (COT)	R\$ 90,00
2.39	Solo	Agrotóxicos	R\$ 250,00
2.40	Solo	Óleos e Graxas Totais OU Óleos e Graxas Minerais OU Óleos e Graxas Vegetais e Gorduras Animais	R\$ 70,00
2.41	Solo	Granulometria	R\$ 150,00
2.42	Solo	TPH Total (C8-C40)	R\$ 140,00
2.43	Solo	BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno)	R\$ 95,00
2.44	Solo	TPH Finger Print	R\$ 160,00
2.45	Solo	TPH Faixas	R\$ 220,00
2.46	Solo	Trihalometanos (THM)	R\$ 100,00

3 - MATRIZ AMBIENTAL RESÍDUOS

TABELA 3 - ANÁLISES

MATRIZ AMBIENTAL	NORMATIVA DE REFERÊNCIA	PARÂMETROS RECOMENDADOS	VALOR
Resíduos Sólidos e Líquidos	<p>NBR 10.004:2004 NBR 10.005:2004 NBR 10.006:2004 (válida até 31/12/2026)</p>	<p>NBR 10004 - Massa Bruta - Resíduo Sólido: Cianetos; Sulfeto de hidrogênio; pH 1:1 (m/m); Inflamabilidade; NBR 10005 - Ensaio de Lixiviação: 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,4-Diclorobenzeno; 2,4,5-Triclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-Dinitrotolueno; Aldrin + Dieldrin; Arsênio Total; Bário Total; Benzeno; Benzo(a)pireno; Cádmio Total; Chumbo Total; Clordano (cis + trans); Cloreto de Vinila; Clorofórmio; Cromo Total; (DDT + DDE + DDD); Endrin; Fluoreto; Heptacloro + Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Hexaclorobutadieno; Hexacloroetano; Mercúrio Total; Metiletilcetona; Metoxicloro; Clorobenzeno; Nitrobenzeno; Pentaclorofenol; Piridina; Prata Total; Selênio Total; Tetracloro de Carbono; Tetracloroetano; 1,1,2-Tricloroetano; 2,4-D; Toxafeno; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); 2-metilfenol (o-cresol); 3-metilfenol (m-cresol); 4-metilfenol (p-cresol); Gama-HCH (Lindano); NBR 10006 - Solubilização: Alumínio Total; Cloreto; Cobre Total; Índice de Fenóis; Ferro Total; Manganês Total; Nitrato (como N); Sódio Total; Substâncias Tensioativas que Reagem com o Azul de Metileno; Sulfato; Zinco Total</p> <p>NBR 10004 - Massa Bruta - Resíduo Líquido: Cianetos; pH; Ponto de Fulgor; Sulfeto de hidrogênio; Densidade Absoluta; NBR 10005 - Ensaio de Lixiviação: 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,4-Diclorobenzeno; 2,4,5-Triclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-Dinitrotolueno; Aldrin + Dieldrin; Arsênio Total; Bário Total; Benzeno; Benzo(a)pireno; Cádmio Total; Chumbo Total; Clordano (cis + trans); Cloreto de Vinila; Clorofórmio; Cromo Total; (DDT + DDE + DDD); Endrin; Fluoreto; Heptacloro + Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Hexaclorobutadieno; Hexacloroetano; Mercúrio Total; Metiletilcetona; Metoxicloro; Clorobenzeno; Nitrobenzeno; Pentaclorofenol; Piridina; Prata Total; Selênio Total; Tetracloro de Carbono; Tetracloroetano; 1,1,2-Tricloroetano; 2,4-D; Toxafeno; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); 2-metilfenol (o-cresol); 3-metilfenol (m-cresol); 4-metilfenol (p-cresol); Gama-HCH (Lindano); NBR 10006 - Solubilização: Alumínio Total; Cloreto; Cobre Total; Índice de Fenóis; Ferro Total; Manganês Total; Nitrato (como N); Sódio Total; Substâncias Tensioativas que Reagem com o Azul de Metileno; Sulfato; Zinco Total</p> <p>OBS.: A realização de todas as análises estará condicionada às características do resíduo.</p>	R\$ 1.600,00
Resíduos	<p>NBR 10.004:2024 (atualização)</p>	<p>Cianetos; Umidade; Sulfeto de hidrogênio; pH 1:1 (m/m); Inflamabilidade; 1,1-Dicloroetano; 1,2-Dicloroetano; 1,4-Diclorobenzeno; 2,4,5-Triclorofenol; 2,4,6-Triclorofenol; 2,4-Dinitrotolueno; Aldrin + Dieldrin; Arsênio Total; Bário Total; Benzeno; Benzo(a)pireno; Cádmio Total; Chumbo Total; Clordano (cis + trans); Cloreto de Vinila; Clorofórmio; Cromo Total; (DDT + DDE + DDD); Endrin; Fluoreto; Heptacloro + Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Hexaclorobutadieno;</p>	R\$12.000,00

Hexacloroetano; Mercúrio Total; Metilacetona; Metoxicloro; Clorobenzeno; Nitrobenzeno; Pentaclorofenol; Piridina; Prata Total; Selênio Total; Tetracloreto de Carbono; Tetracloreto; 1,1,2-Tricloroetano; 2,4-D; Toxafeno; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); 2-metilfenol (o-cresol); 3-metilfenol (m-cresol); 4-metilfenol (p-cresol); Gama-HCH (Lindano); Aldrin + Dieldrin; Alumínio Total; Arsênio Total; Bário Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cianetos; Clordano (cis + trans); Cloreto; Cobre Total; Cromo Total; (DDT + DDE + DDD); Endrin; Índice de Fenóis; Ferro Total; Fluoreto; Heptacloro + Heptacloro Epóxido; Hexaclorobenzeno; Manganês Total; Mercúrio Total; Metoxicloro; Nitrato (como N); Prata Total; Selênio Total; Sódio Total; Substâncias Tensoativas que Reagem com o Azul de Metileno; Sulfato; Zinco Total; 2,4-D; Toxafeno; 2,4,5-T; 2,4,5-TP; Gama-HCH (Lindano); Umidade; 2,3,7,8 - Tetraclorodibenzo-p-dioxina (TCDD); 1,2,3,7,8 - Pentaclorodibenzo-p-dioxina (PeCDD); 1,2,3,4,7,8 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD); 1,2,3,6,7,8 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD); 2,3,3',4,4',5,5'-Heptachlorobiphenyl (PCB 189) ¹³C¹²; 2,3',4,4',5'-Pentachlorobiphenyl (PCB 123) ¹³C¹²; 3,3',4',4',5'-Pentachlorobiphenyl (PCB 126) ¹³C¹²; 2,3,3',4,4',5-Hexachlorobiphenyl (PCB 156) ¹³C¹²; 2,3,3',4,4',5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 157) ¹³C¹²; 2,3',4,4',5,5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 167) ¹³C¹²; 3,3',4,4',5,5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 169) ¹³C¹²; WHO(2005) PCDD/F + dl-PCB TEQ Upper Bound; 3,3',4,4'-Tetrachlorobiphenyl (PCB 77) ¹³C¹²; 3,4,4',5-Tetrachlorobiphenyl (PCB 81) ¹³C¹²; 2,3,3',4,4'-Pentachlorobiphenyl (PCB 105) ¹³C¹²; 2,3,4,4',5-Pentachlorobiphenyl (PCB 114) ¹³C¹²; 2,3',4,4',5-pentachlorobiphenyl (PCB 118) ¹³C¹²; 2,3',4,4',5,5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 167); 3,3',4,4',5,5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 169); 2,3,3',4,4',5,5'-Heptachlorobiphenyl (PCB 189); WHO(2005) dl-PCB TEQ Lower Bound; WHO(2005) dl-PCB TEQ Upper Bound; WHO(2005) PCDD/F + dl-PCB TEQ Lower Bound; 2,3,4,4',5-Pentachlorobiphenyl (PCB 114); 2,3',4,4',5-pentachlorobiphenyl (PCB 118); 2,3',4,4',5-Pentachlorobiphenyl (PCB 123); 3,3',4',4',5-Pentachlorobiphenyl (PCB 126); 2,3,3',4,4',5-Hexachlorobiphenyl (PCB 156); 2,3,3',4,4',5'-Hexachlorobiphenyl (PCB 157); Total octa furanos; Somatório de Furanos; Somatório de Dioxinas e Furanos; 3,3',4,4'-Tetrachlorobiphenyl (PCB 77); 3,4,4',5-Tetrachlorobiphenyl (PCB 81); 2,3,3',4,4'-Pentachlorobiphenyl (PCB 105); Total octa dioxinas; Somatório de Dioxinas; Total tetra furanos; Total penta furanos; Total hexa furanos; Total hepta furanos; 1,2,3,4,7,8,9 - Heptaclorodibenzofurano (HpCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8,9 - Octaclorodibenzofurano (OCDF) ¹³C¹²; Total tetra dioxinas; Total penta dioxinas; Total hexa dioxinas; Total hepta dioxinas; 2,3,4,7,8 - Pentaclorodibenzofurano (PeCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,4,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,6,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF) ¹³C¹²; 2,3,4,6,7,8 - Hexaclorodibenzofurano

	<p>(HxCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,7,8,9 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8 - Heptaclorodibenzofurano (HpCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,6,7,8 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,7,8,9 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8 - Heptaclorodibenzo-p-dioxina (HpCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8,9 - Octaclorodibenzo-p-dioxina (OCDD) ¹³C¹²; 2,3,7,8 - Tetraclorodibenzofurano (TCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,7,8 - Pentaclorodibenzofurano (PeCDF) ¹³C¹²; 1,2,3,4,6,7,8,9 - Octaclorodibenzofurano (OCDF; Who (2005)-PCDD/F TEQ Upper Bound; Who (2005)-PCDD/F TEQ Lower Bound; 2,3,7,8 - Tetraclorodibenzo-p-dioxina (TCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,7,8 - Pentaclorodibenzo-p- dioxina (PeCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,4,7,8 - Hexaclorodibenzo-p-dioxina (HxCDD) ¹³C¹²; 1,2,3,4,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF); 1,2,3,6,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF); 1,2,3,7,8,9 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF); 2,3,4,6,7,8 - Hexaclorodibenzofurano (HxCDF); 1,2,3,4,6,7,8 - Heptaclorodibenzofurano (HpCDF); 1,2,3,4,7,8,9 - Heptaclorodibenzofurano (HpCDF); 1,2,3,7,8,9 - Hexaclorodibenzo-p- dioxina (HxCDD); 1,2,3,4,6,7,8 - Heptaclorodibenzo-p-dioxina (HpCDD); 1,2,3,4,6,7,8,9 - Octaclorodibenzo-p-dioxina (OCDD); 2,3,7,8 - Tetraclorodibenzofurano (TCDF); 1,2,3,7,8 - Pentaclorodibenzofurano (PeCDF); 2,3,4,7,8 - Pentaclorodibenzofurano (PeCDF)</p> <p>OBS.: A realização de todas as análises estará condicionada às características do resíduo.</p>
--	---

6 – MATRIZ AMBIENTAL ECOTOXICOLOGIA

TABELA 4 - ANÁLISES

MATRIZ AMBIENTAL	NORMATIVA DE REFERÊNCIA	PARÂMETROS RECOMENDADOS	VALORES
Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 14 - Classe 1 Somente Toxicidade	Toxicidade crônica com Ceriodaphnia dubia	R\$ 350,00
Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 15 - Classe 2 Somente Toxicidade	Toxicidade crônica com Ceriodaphnia dubia	R\$ 350,00
Água Superficial	CONAMA 357/2005 Art. 16 - Classe 3 Somente Toxicidade	Toxicidade aguda com Danio rerio	R\$ 320,00
Sedimento	CONAMA 454/2012 Somente Toxicidade	Caracterização Ecotoxicológica (3º etapa): Sedimento de Água Doce - Ecotoxicidade crônica com Echinometra lucunter	R\$ 1.000,00
Sedimento	CONAMA 454/2012 Somente Toxicidade	Caracterização Ecotoxicológica (3º etapa): Sedimento de Água Doce - Ecotoxicidade aguda com Hyalella azteca	R\$ 485,00

7 – CUSTOS ADICIONAIS ÀS ANÁLISES

TABELA 5 - CUSTOS ADICIONAIS

ITEM DE CONTRATO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ADICIONAL	OBSERVAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALORES
5.1	DESLOCAMENTO	Municípios Bloco 1 - Nova Santa Rita, Sapucaia do Sul, Esteio, Canoas, Cachoeirinha, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Ivoti, Capela de Santana, Portão, Glorinha, Dois Irmãos, Campo Bom, Sapiranga	Diária	R\$ 260,00
5.2	DESLOCAMENTO	Municípios Bloco 2 - Araricá, Nova Hartz, Parobé, Três Coroas, Igrejinha, Rolante, Riozinho, Santo Antônio da Patrulha, Caraá, São Francisco de Paula, Gramado, Canela.	Diária	R\$ 400,00
5.3	Embarcação		Diária	R\$ 700,00
5.4	Coleta de Água Superficial (com Garrafa de Van Dorn ou equivalente)		Por ponto de coleta	R\$ 120,00
5.5	Coleta de Sedimento (com Draga Van Veen ou equivalente)		Por ponto de coleta	R\$ 120,00
5.6	Coleta de Solo (com Trado Manual ou equivalente)	Até 80 cm de profundidade	Por ponto de coleta	R\$ 110,00
5.7	Coleta de Água Subterrânea - Baixa Vazão/Low Flow	Poços até 30m de profundidade - 04 poços por dia	Por ponto de coleta	R\$ 250,00
5.8	Coleta de Água Subterrânea - Bailer	Poços até 30m de profundidade - 04 poços por dia	Por ponto de coleta	R\$ 80,00
5.9	Coleta de Resíduo	Avaliação do Questionário de Resíduos	Por ponto de coleta	R\$ 70,00

4.1 No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica (quando necessário), os custos de deslocamento até a sede do respectivo município (caso for o caso), além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4.2 Os valores dos serviços a serem prestados pela CREDENCIADA corresponderão aos apresentados na tabela acima, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com a **TABELA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, SOLO, RESÍDUOS E ECOTOXICOLOGIA** Resolução nº 08 de 15 de junho de 2026.

Parágrafo único. Serão remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5. A execução dos serviços observará o seguinte fluxo:

I – Solicitação de Proposta de Serviço;

II – Apresentação de Plano de Serviço;

III – Análise Técnica;

- IV – Seleção da proposta;
- V – Emissão da Autorização para Início dos Serviços;
- VI – Execução;
- VII – Fiscalização;
- VIII – Aceite técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 6.1** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério o rodízio entre os credenciados, por ordem de credenciamento, definido pela data e horário de preenchimento do formulário de solicitação de credenciamento
- 6.2** A distribuição das demandas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

7. O presente credenciamento não assegura à Credenciada:

- I – contratação mínima;
- II – faturamento mínimo;
- III – quantidade mínima de horas;
- IV – exclusividade.

- 7.1** As contratações ocorrerão exclusivamente conforme necessidade dos órgãos participantes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites previstos na legislação aplicável e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

9.2 Quando exigido pela legislação específica, deverão ser emitidos os respectivos documentos de responsabilidade técnica, incluindo ART, RRT ou equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Constituem obrigações da Contratante:

- I – fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- II – formalizar as demandas;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – comunicar irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11. Constituem obrigações da Credenciada:

- I – executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- II – manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;
- III – disponibilizar os profissionais indicados;
- IV – responder tecnicamente pelos serviços executados;
- V – emitir os documentos de responsabilidade técnica exigidos;
- VI – manter sigilo das informações recebidas;
- VII – corrigir inconsistências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. A execução dos serviços será acompanhada por servidor ou comissão formalmente designada pela Contratante.

Compete à fiscalização:

- I – acompanhar a execução;
- II – solicitar esclarecimentos;
- III – exigir correções;
- IV – validar os produtos entregues;
- V – emitir parecer de aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão remunerados em contrapartida à entrega dos resultados das análises conforme item 5 deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, discriminando as quantidades e valores das Coletas realizadas, e demais documentos exigidos no contrato.

13.2 O valor unitário de cada lote de serviço incluindo coleta, deslocamento e adicionais serão os constantes no Credenciamento.

13.3 O pagamento será devido somente após os serviços serem entregues de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE e o atendimento das demais condições contratuais para o pagamento.

13.4. O pagamento será realizado em 30 dias após a entrega dos serviços ou da documentação necessária para o pagamento, o que ocorrer por último.

13.5 Na eventualidade de a CONTRATADA não ter condições de concluir as atividades contratadas, por impedimento a que tenha dado causa o CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da remuneração proporcional à parte do serviço executada e entregue, definida em entendimento entre as partes contratantes para esse fim.

13.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14. Os valores poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital.

14.1 Será adotado o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15. Será admitida subcontratação até o limite de 30% do escopo da matriz ambiental credenciada, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

15.1 É vedada a subcontratação total ..A vedação fundamenta-se na natureza intelectual e especializada dos serviços e no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à impossibilidade de subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Credenciada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1 Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

19. O presente Termo vincula-se integralmente ao Processo Administrativo nº 2.009/2026, ao Edital nº 3/2026, ao ETP, ao TR e aos respectivos anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento.

21.1 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Esteio, 15 de JUNHO de 2026

DE ACORDO:

**JURÍDICO DO CONSÓRCIO
DRA DANIELA MARTINS**

**LEANDRO HORLLE
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

CONTRATADA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

**Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
DOS SINOS – PRÓ-SINOS**

A empresa abaixo identificada vem requerer seu credenciamento para prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do Edital de Credenciamento nº 2/2026.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

2. ÁREA(S) DE INTERESSE

() Arquitetura e Urbanismo

() Biologia

() Engenharias

() Geologia

Descreva as Engenharias:

3. MUNICÍPIOS DE ATENDIMENTO

Informar os municípios para os quais possui capacidade operacional de atendimento:

4. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: _____

Profissão: _____

Registro Profissional: _____

Conselho Profissional: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

(Replacar o quadro caso existam mais responsáveis técnicos.)

5. DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa acima identificada:

I – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 2/2026;

II – possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços pretendidos;

III – compromete-se a manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas;

IV – está ciente de que o credenciamento não assegura contratação mínima, faturamento mínimo ou exclusividade.

Local e Data: _____

Representante Legal

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

A empresa acima identificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

Declara, ainda, que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Que possui ciência e observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteção dos dados eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente aquelas previstas no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: _____

Representante Legal

CPF: _____

ANEXO V

MATRIZES AMBIENTAIS E PARÂMETROS ANALÍTICOS

Credenciamento nº 003/2026 – Consórcio Pró-Sinos

Este Anexo tem por finalidade estabelecer as matrizes ambientais e os grupos mínimos de ensaios e parâmetros que poderão ser demandados pelos Municípios Consorciados e demais Órgãos Participantes, observadas as necessidades específicas de cada contratação.

Matriz Ambiental	Grupos de Ensaios e Parâmetros Analíticos (exemplificativos)
Água Superficial, Subterrânea, Potável e Efluentes	Físico-químicos, microbiológicos, metais, nutrientes, óleos e graxas, pesticidas, hidrocarbonetos, DBO, DQO, sólidos e demais parâmetros aplicáveis.
Solo, Sedimentos e Lodo	Metais, hidrocarbonetos, compostos orgânicos voláteis e semivoláteis, nutrientes, granulometria e demais parâmetros ambientais aplicáveis.
Resíduos	Classificação conforme ABNT NBR 10004 e correlatas, lixiviação, solubilização, caracterização físico-química e demais ensaios pertinentes.
Ecotoxicologia	Ensaio ecotoxicológicos agudos e crônicos em organismos bioindicadores reconhecidos pelos órgãos ambientais competentes.

Os parâmetros efetivamente contratados serão definidos em cada demanda específica, conforme legislação ambiental vigente, exigências dos órgãos de controle e necessidades técnicas do Município ou Órgão Participante.

A relação acima possui caráter orientativo e não limita a contratação de outros ensaios compatíveis com o objeto do credenciamento, desde que contemplados pelas credenciações, licenças e habilitações técnicas da credenciada.